



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 05 de janeiro de 2024 * nº 0440(SUPLEMENTO) * Pág. 001/030



PAÇO MUNICIPAL

SEAD

PORTARIA N.º 01

Em, 02 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e de acordo com inciso II, art. 23 da Lei Promulgada nº 14.824 de 28 de setembro de 2023, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 173.448/2023.

RESOLVE:

I – Permanecer à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, sem ônus para esta Prefeitura, a servidora AGNA DE SENA VITORINO, matrícula nº 78.851-1, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, até 31 de dezembro de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 52F1-C5CD-6C50-7E68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/01/2024 15:53:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/52F1-C5CD-6C50-7E68>

PORTARIA N.º 02

Em, 02 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV e inciso XVIII, artigo 78 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com as Lei 9.869/2002 e 12.456/2012 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista Protocolo Servidor nº 171.212/2023.

RESOLVE:

I – Conceder redução de 50% (cinquenta por cento) de carga horária, a SELIA MARIA SANTOS LEITE ANDRE, matrícula nº 68.097-1, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, sem prejuízo de sua remuneração integral, pelo prazo de 01(um) ano, de acordo com o Inciso XVIII do artigo 78 da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei Municipal nº 12.456/2012 de 22 de outubro de 2012.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A395-91D8-3140-0559

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/01/2024 15:54:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A395-91D8-3140-0559>

PORTARIA N.º 03

Em, 02 de janeiro de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 82.145/2023.

RESOLVE: de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora MARIA DEA LIMEIRA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 69.166-6, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar Curso de Doutorado em Letras, promovido pela Universidade Federal da Paraíba, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa - ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8E4D-5B92-BE39-E89C e informe o código BE4D-5B92-BE39-E89C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E4D-5B92-BE39-E89C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/01/2024 16:19:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8E4D-5B92-BE39-E89C>

PORTARIA N.º 04

Em, 02 de janeiro de 2024

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e de acordo com inciso II, art. 23 da Lei Promulgada n° 14.824 de 28 de setembro de 2023, e tendo em vista o que consta do Memorando n° 191.189/2023.

RESOLVE:

I – Permanecer à disposição da SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, os servidores JORGE KLEBER FIGUEIREDO DE ALCANTARA, matrícula n° 8.396-8, FERNANDA CRISTINA DE SOUZA, matrícula n° 14.527-1, e VILMAR LUCENA COQUEJO, matrícula n° 08.400-0, lotados na SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, até 31 de dezembro de 2024.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8117-0F2B-7CDE-7921

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/01/2024 16:20:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8117-0F2B-7CDE-7921>

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8117-0F2B-7CDE-7921



PORTARIA N° 05

Em, 02 de janeiro de 2024

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV e inciso XVIII, artigo 78 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com as Lei 9.869/2002 e 12.456/2012 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista Protocolo Servidor n° 150.259/2023.

RESOLVE:

I – Conceder redução de 50% (cinquenta por cento) de carga horária, a DANIEL CHAVES MENDES, matrícula n° 70.601-9, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, sem prejuízo de sua remuneração integral, pelo prazo de 01(um) ano, de acordo com o Inciso XVIII do artigo 78 da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei Municipal n° 12.456/2012 de 22 de outubro de 2012.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B212-24E4-B7AC-1CB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/01/2024 16:22:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B212-24E4-B7AC-1CB9>

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B212-24E4-B7AC-1CB9



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

- | | |
|---|---|
| Prefeito: Cícero de Lucena Filho | Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves |
| Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti | Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto |
| Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque | Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues |
| Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves | Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa |
| Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho | Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes |
| Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro | Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfírio Martins |
| Secretaria de Planejamento: José William Montenegro Leal | Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro |
| Secretaria de Finanças: Bruno Sítio Fialho de Oliveira | Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho |
| Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia | Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira |
| Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha | Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida de Carvalho Júnior |
| Secretaria de Comunicação: Marcos Vinícius Sales Nóbrega | Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves |
| Controlad. Geral do Município: Diego Fabricio C. de Albuquerque | Suprerint. de Mobilidade Urbana: Expedito Leite Silva Filho |
| Secretaria de Direitos Humanos: João Carvalho da Costa Sobrinho | Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso |
| Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega | Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra |
| Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rouger Xavier G. Júnior | Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza |

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3213.5277
diariompjp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal n° 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joapessoa.pb.gov.br

SMS

PORTARIA N°. 005/2024

João Pessoa, 04 de janeiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente,

Resolve Republicar por Incorreção a Portaria 002/2024 de 02 de Janeiro de 2024.

Onde se Lê:

Artigo 1º – Tornar pública a Resolução CSM/JP n° 20, de 13 de dezembro de 2022, retroagindo seus efeitos para a data de sua assinatura.

Leia-se:

Artigo 1º – Tornar pública a Resolução CSM/JP n° 20, de 13 de dezembro de 2023, retroagindo seus efeitos para a data de sua assinatura.

Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde de João Pessoa/PB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB7E-658C-376F-6E49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 04/01/2024 13:21:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DB7E-658C-376F-6E49>

PORTARIA N°. 006/2024

João Pessoa, 04 de janeiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente,

Resolve republicar por incorreção a Portaria n° 001/2024 de 02 de janeiro de 2024;

Onde se Lê:

Artigo 1º – Tornar pública a Resolução CSM/JP n° 18, de 12 de dezembro de 2022, retroagindo seus efeitos para a data de sua assinatura.

Artigo 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos para a data de 12 de dezembro de 2022.

Leia-se

Artigo 1º – Tornar pública a Resolução CSM/JP n° 18, de 12 de dezembro de 2023, retroagindo seus efeitos para a data de sua assinatura.

Artigo 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos para a data de 12 de dezembro de 2023.

Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde de João Pessoa/PB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA00-D4BE-6788-D875

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 04/01/2024 13:22:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EA00-D4BE-6788-D875>

SEJER

PORTARIA N° 001/2024

Designar o servidor público responsável pelo ATESTO do Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 04-242/2018 – firmado(s) pela Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação - SEJER e ARQUIDIOCESE DA PARAIBA.

O SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO - SEJER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo, lotado na Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação para ATESTO do Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 04-242/2018 – referente a Dispensa de Licitação n° 04-014/2018 – Locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento do ginásio de esportes Padre Hildo Bandeira, tendo como interveniente esta Unidade Gestora:

ITEM	NOME/SERVIDOR	MATRÍCULA	INDICAÇÃO
	KRISLAINE KETHLEN DA SILVA OLIVEIRA	94.977-9	ATESTO

Art. 2º Incumbe ao servidor referido no artigo anterior acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n° 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III e art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Art. 3º Registre-se e Publique-se.

João Pessoa, 03 de Janeiro de 2024.

Juliano Candido Sucupira

Secretário Executivo de Juventude, Esporte e Recreação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C919-F467-E8C3-BD73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JULIANO C. SUCUPIRA (CPF 024.XXX.XXX-41) em 03/01/2024 15:33:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C919-F467-E8C3-BD73>

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DB7E-658C-376F-6E49 e informe o código DB7E-658C-376F-6E49



Assinado por: JULIANO C. SUCUPIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C919-F467-E8C3-BD73 e informe o código C919-F467-E8C3-BD73



Assinado por: JULIANO C. SUCUPIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C919-F467-E8C3-BD73 e informe o código C919-F467-E8C3-BD73



PROCON



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/JP

EDITAL 004/2023 - DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO CORRIDA DO CONSUMIDOR - 2024

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa à Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa – PB – CEP: 58053-900, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.778.326/0001-56, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON JP, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO e SELEÇÃO de propostas de pessoas jurídicas públicas e/ou privadas com ou sem fins lucrativos, interessadas em organizar e executar o evento “CORRIDA DO CONSUMIDOR - 2024”, considerando o contido no Processo nº 32.223/2023, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, bem como pelas demais normas pertinentes e as condições estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/>

1.2 O credenciamento será realizado por meio do preenchimento de modelo de formulário disponível nos anexos deste Edital, devendo ser entregue juntamente com a documentação indicada, à Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamentos, instituída pela Portaria nº. 019/2023, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON JP, através de Protocolo no sistema IDOC (<https://joaopessoa.idoc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=joaopessoa>) ou não sendo possível, através de envelope, no endereço: Av. Pedro I, número 473, Centro, João Pessoa - PB, no horário de 8:00 às 17:00 horas, conforme cronograma:

1.3 A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamentos de Avaliação é responsável pela análise dos requerimentos, e demais competências estabelecidas na Portaria nº 019/2023, assim como lhe cabe dirimir e/ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

1.4 O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias corridos anteriores à data estabelecida para credenciamento de interessados, através de Protocolo no sistema IDOC (<https://joaopessoa.idoc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=joaopessoa>).

1.6 Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer no prazo estabelecido neste Edital. As impugnações posteriores a data fixada não terão efeito de recurso e muito menos suspensivo.

1.7 Caberá à Comissão de Avaliação decidir sobre os pedidos de esclarecimento e as impugnações no prazo de até 02 (dois) dias corridos após seu recebimento.

1.8 As respostas às impugnações serão divulgadas através de despacho diretamente no Protocolo de origem no IDOC, em que se houver requerido a impugnação, ficando os interessados em participar obrigados a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

1.9 O Edital e seus anexos, estarão disponíveis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do Portal da Transparência no seguinte endereço: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/> e fisicamente na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON JP.

2. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 O presente Credenciamento tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, entidades públicas, filantrópicas, entidades sem fins lucrativos e pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos, legalmente constituídas, interessadas na organização e execução da CORRIDA DO CONSUMIDOR - 2024.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente processo pessoas jurídicas de direito privado, entidades públicas, filantrópicas, entidades sem fins lucrativos e pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos legalmente constituídas no país.

3.2 Os interessados poderão participar conforme determinado no presente Edital e seus anexos, para tanto, deverão apresentar formulário de proposta assinado.

3.3 Após a seleção da proposta vencedora, será firmado instrumento contratual, contemplando o objeto, as obrigações da empresa e as penalidades previstas.

3.4 Ficará vedado à realizadora transferir por si própria as obrigações assumidas para terceiros.

3.5 Como base para avaliação dos quesitos desse Edital, será atribuída a quantidade de 3.000 (três mil) atletas participantes nesta edição.

3.6 CONTRAPRESTAÇÃO: Pelo fornecimento dos materiais, estruturas, recursos humanos organização e execução do evento na forma prevista neste Edital, a empresa vencedora não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município de João Pessoa, não havendo nenhum repasse de recursos por meio de contraprestação financeira.

3.7 Poderá haver a captação de patrocínio pela empresa vencedora deste certame, a fim de ser a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas neste edital, sendo, desta forma, a fonte garantidora do pagamento das premiações do evento.

3.8 A remuneração dos serviços prestados pela pessoa jurídica credenciada se dará, exclusivamente, mediante os valores arrecadados com as inscrições para o evento.

3.9 Em contraprestação a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário de acordo com o seguinte plano:

- Marca da empresa ganhadora e/ou parceiros no regulamento da CORRIDA DO CONSUMIDOR 2024;
- Marca da empresa ganhadora e/ou parceiros no convite digital encaminhada para e-mail cadastrado da empresa vencedora do chamamento público;
- Cartazes e filipetas de forma física ou digital para divulgação do evento;
- No dia do evento a empresa poderá veicular sua marca e/ou de parceiros em barracas da organização, veículos de apoio para o evento, pórtico de largada e chegada, banners fixados em gradis de proteção, palco de premiação, camisetas do evento, medalhas e troféus de premiação;
- Marca da empresa e/ou parceiros nos resultados oficiais dos atletas que participaram da CORRIDA DO CONSUMIDOR 2024.

4. CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1 Somente poderão participar do Chamamento Público, pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Chamamento Público e que **satisfaçam integralmente as condições deste edital.**

4.2 Não poderão participar do presente Chamamento Público entidades que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar no Município de João Pessoa.

4.3 Estar em situação regular cadastral, tributária, fiscal e previdenciária.

4.4 A participação neste Chamamento Público importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis, sendo apreciadas pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamentos da PROCON MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, onde caso seja constatada quaisquer inexistências ao chamamento poderá desconsiderar a participação da pessoa jurídica neste feito.

4.5 Os documentos e projeto técnico estarão disponibilizados em anexo ao presente edital de chamamento público e junto à Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamentos do PROCON MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Av. Pedro I, nº 473, Tambiá, João Pessoa - PB.

4.6 PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa selecionada deverá organizar, executar, fornecer os materiais e contratar as prestações de serviços necessários para a realização da CORRIDA DO CONSUMIDOR na sua totalidade no dia 16 de março de 2024, além de apresentar relatório final de execução do evento, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos à Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamentos da PROCON MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

4.7 Após recebimento do relatório final da execução da CORRIDA DO CONSUMIDOR 2024, a Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamentos da PROCON MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA será incumbida, por meio de um despacho, declarar APTA, e por conseguinte deferindo à realização da CORRIDA DO CONSUMIDOR, caso estejam atendidos todos os requisitos para realização impostos.

4.8 Caso a Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamentos da PROCON MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA aponte qualquer

Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JUNIOR e ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/0C32-CFDA-8E84-D003> e informe o código 0C32-CFDA-8E84-D003



Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JUNIOR e ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/0C32-CFDA-8E84-D003> e informe o código 0C32-CFDA-8E84-D003



Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JUNIOR e ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/0C32-CFDA-8E84-D003> e informe o código 0C32-CFDA-8E84-D003



Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JUNIOR e ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/0C32-CFDA-8E84-D003> e informe o código 0C32-CFDA-8E84-D003



descompasso com a execução do evento a empresa vitoriosa no certame será declarada **INAPTA** à realização de outros eventos esportivos e impedida de participar de novos chamamentos de mesma natureza com esta municipalidade por um período de 1 (um) ano, vide cláusula 13, alínea "e".

4.9 A declaração proferida pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamentos do PROCON MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA deverá asseverar quais fatos apontam quaisquer inconsistências com a realização da corrida do consumidor.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, através de protocolo no sistema IDOC, conforme os prazos abaixo:

5.1 CRONOGRAMA

De 08 a 12/01/2024 – Apresentação de propostas

Dia 15/01/2024 – Apresentação de Recursos/Impugnações

Dia 16/01/2024 – Julgamento de Recursos/Homologação

As propostas deverão ser elaboradas em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da participante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6. DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta devidamente assinada pelo representante legal da proponente, que deverá conter os seguintes elementos:

- a. Nome da proponente, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.
- b. Número do Chamamento Público.
- c. As proponentes apresentarão sua proposta/projeto com os itens necessários para a perfeita realização do evento, porém não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado, tampouco o valor mínimo para a inscrição dos atletas será de R\$ 70,00 (setenta reais), não podendo superar o valor máximo R\$ 90,00 (noventa reais) por atleta, conforme descritivo anexo nesse Edital.
- d. Plano de Trabalho e Cronograma Físico-Financeiro da execução do evento.
- e. O não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.

O julgamento das propostas serão feitos pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamento Público e Credenciamentos da PROCON MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, conforme cronograma constante no item 5, deste edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente,

acompanhada prova da Diretoria em exercício;

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa a domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência.
- c) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014).
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal em que estiver localizada a Sede da licitante.
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, em que estiver localizada a Sede da licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- h) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- i) Certidão Negativa CGU – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)
- j) Certidão Negativa TCE – Apenados

a) Declaração da interessada, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante no Anexo do presente Edital.

b) Declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da interessada, assegurando que não há fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo sugerido.

c) Apresentar atestado de capacidade técnica emitida pela CBAat (Confederação Brasileira de Atletismo), FPbA (Federação Paraíbaense de Atletismo), para realização e organização de corridas de rua já realizadas para o quantitativo de mais de 5.000 (quatro mil) atletas.

8. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93) e preferencialmente rubricados.

A validade dos documentos será conferida e, no caso de a data de qualquer documento solicitado estar vencida, a(s) empresa(s) será (ão) INABILITADA(S). Ressalvados na hipótese os documentos estarem disponíveis na internet.

Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverá ser apresentado com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

Para realização da **CORRIDA DO CONSUMIDOR 2024** deverá ser declarada APTA pela



Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamentos devidamente designada pelo PROCON MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão iniciando-se com o **recebimento dos envelopes das interessadas em participar do certame.**

Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Documentos", não serão admitidos novos participantes no certame.

Aberto o envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamentos com membros nomeados pelo PROCON MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA em tempo hábil, esta efetuará a conferência documental de cada empresa interessada sendo passível de INABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO na falta ou validade de algum item proposto neste edital.

Após a conferência de todos os envelopes de todas as empresas será aberto o envelope nº 02 – PROPOSTAS das empresas HABILITADAS.

Dentro do envelope 02 (PROPOSTAS) deve conter:

- a) Projeto para CORRIDA DO CONSUMIDOR 2024;
- b) Comprovações das qualificações mínimas exigidas conforme artigo 8.9; Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas e realizará o julgamento por lote único, para realização integral dos eventos.

A análise das propostas pela Comissão de Chamamento Público visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b. Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente neste edital, e que não contemplem as exigências técnicas do projeto para realização e execução da CORRIDA DO CONSUMIDOR 2024.

O julgamento dos critérios de análise dos projetos será da seguinte forma:

Qualificação Mínima Exigida:

- a) Atestado de capacidade técnica emitida pela CBAAt (Confederação Brasileira de Atletismo) ou FPbA (Federação Paraibana de Atletismo), para realização e organização de corridas de rua e/ou Maratonas;
- b) Qualidade e quantidade dos insumos a serem oferecidos aos atletas.

A proponente que não possuir um ou mais itens de exigência mínima listados acima, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis para suprir a devida necessidade. Persistindo a ausência, caberá a Comissão avaliar a necessidade de substituição por outro item da mesma natureza.

Caso duas ou mais empresas apresentem todos os itens mínimos do Critério de Análise de Projetos seguirá da seguinte forma:

Pontuação Classificatória:

- a) Menor valor de inscrição (*) dos atletas, por média aritmética ponderada (**), cobrada aos atletas participantes será pontuado com 05 (cinco) pontos; (*) o valor exigido dos participantes servirá para custear estruturas, cronometragem, publicidade, logística, recursos humanos conforme descritivos dos serviços anexo neste Edital. (**) a quantidade estabelecida para cálculo da média ponderada será de 6.000 (seis mil) atletas. Assim, será somado os valores ponderados de cada lote (preço x quantidade) e dividido por 6.000 (seis mil);
- b) O julgamento e a classificação das propostas são atos executivos da Comissão que, em consequência, reserva-se ao direito de classificar as propostas de acordo com este edital. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamento elaborará relatório contendo a classificação pela ordem numérica dos projetos.

Após analisados e validados pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamentos com membros nomeados pelo PROCON MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA em tempo hábil as propostas serão homologadas.

Não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato

superveniente comprovado e desde que aceito pela Comissão Especial de elaboração e julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamentos do PROCON MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

A proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste regulamento ou com irregularidades, não será considerada para participação neste Chamamento Público, não se admitindo complementação posterior à sessão.

É facultada a Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a interessada será habilitada e declarada vencedora do certame.

Se a proposta não for aceitável, ou se a interessada desatender as exigências para a habilitação, a Comissão examinará as propostas subsequentes e verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável de participante habilitada.

9. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Comissão emitirá um boletim de esclarecimento que será encaminhado às empresas que retiraram o edital.

Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela Comissão será divulgado encaminhado às empresas que retiraram o edital.

É obrigação única e exclusiva das empresas interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Comissão. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram encaminhados.

10. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

Das decisões proferidas pela Comissão caberá recurso por parte dos participantes deste processo, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação da decisão da Comissão. A interposição de recurso será comunicada aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O recurso recebido na fase de proposta e habilitação terá efeito suspensivo. Os demais recebidos sem efeito suspensivo, porém a autoridade competente poderá por razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva ao mesmo.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax.

O(s) recurso(s) e impugnação(ões) deverá(ão) ser protocolado(s) via plataforma 1Doc, destinado ao PROCON MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA em tempo hábil, aos cuidados da Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamentos da PROCON MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, mediante solicitação por escrito na sede da Órgão, conforme disposto no artigo 41 §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.

10.8 Interposto, o recurso será comunicado a todas as proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.9. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a comissão do projeto do órgão o apreciará, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao titular do órgão ou entidade ou fisicamente para Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamentos da PROCON MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

11. HOMOLOGAÇÃO

Atribuído por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR e ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sispessoa.toc.com.br/verificacao/0C52-CFDA-5E64-D003> e informe o código 0C52-CFDA-5E64-D003



Atribuído por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR e ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sispessoa.toc.com.br/verificacao/0C52-CFDA-5E64-D003> e informe o código 0C52-CFDA-5E64-D003



Atribuído por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR e ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sispessoa.toc.com.br/verificacao/0C52-CFDA-5E64-D003> e informe o código 0C52-CFDA-5E64-D003



Atribuído por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR e ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sispessoa.toc.com.br/verificacao/0C52-CFDA-5E64-D003> e informe o código 0C52-CFDA-5E64-D003



Homologado o resultado prolatado pela Comissão Especial de elaboração e julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamentos com membros nomeados pelo PROCON MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA em temporário.

A proponente vencedora será convidada, por escrito, para comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a Assinatura do Termo de Compromisso e Contrato de Parceria.

12 TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

A PROPONENTE deverá comparecer PROCON MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA para a assinatura do Termo de Responsabilidade Contrato de Credenciamento, conforme Minuta em anexo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, a contar da data de sua convocação, sob a pena de decair do direito a ser organizadora da CORRIDA DO CONSUMIDOR 2024, sem prejuízo das demais penalidades previstas pela Lei n° 8.666/93, após a sua homologação.

A não assinatura do termo de responsabilidade e do contrato por parte da PROPONENTE, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado ao Município de João Pessoa o chamamento por ordem de classificação, quando houver das demais empresas para a assinatura do Termo de Responsabilidade, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Farão parte integrante do Termo de Responsabilidade e Contrato de Parceria, independentemente de transição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

12.4. O prazo de vigência do Termo de Responsabilidade e Contrato de Credenciamento será de 02 (dois) anos, contados da data de sua publicação.

O Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93.

O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente Edital para a realização da CORRIDA DO CONSUMIDOR 2024.

O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato de parceria poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- não cumprir as obrigações assumidas;
- falir;
- transferir o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem a prévia e expressa anuência do Município;
- interromper o fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo Município; Poderá ainda o Contrato de Parceria ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:
- Na hipótese de o Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 30 dias à PROPONENTE, não cabendo à PROPONENTE qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- Na hipótese de a PROPONENTE solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo Município a contada data do recebimento da solicitação de rescisão.

A PROPONENTE OBRIGAR-SE-Á:

- A criar uma plataforma para realizar as inscrições do evento (hotsite), bem como gerenciar os recursos da mesma.
- Organizar e realizar o evento conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de Contrato de Parceria.
- Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

IV. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste termo de responsabilidade, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

V. **Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público n° 004/2023, no Contrato de Credenciamento, e seus anexos.**

VI. Efetuar a entrega dos equipamentos de infraestrutura com montagem e desmontagem **no local a ser definido para largada e chegada**; livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, curretos, taxa de descargas ou embalagens, com recolhimento das respectivas A.R.Ts (Anotações de responsabilidade técnica), e/ou AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) quando for o caso, e apresentá-las ao PROCON MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA antes da montagem.

VII. Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

VIII. Respeitar e cumprir as normas de segurança e montagem dos equipamentos.

IX. As estruturas utilizadas no evento deverão ser desmontadas no prazo de 10 horas após a finalização dos eventos CORRIDA DO CONSUMIDOR 2024 sob pena de não poder mais participar de Chamamentos Públicos no Município de João Pessoa - PB para organização e execução de eventos esportivos e de recreação.

X. Submeter o evento à Coordenadoria Setorial do PROCON MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA respeitando todas as normativas vigentes e apresentação de documentos exigidos.

XI. Efetuar a limpeza da arena da prova.

XII. Contratar empresa de segurança e pagamento de seguro dos participantes.

XIII. Oficializar o evento perante os órgãos responsáveis, sobretudo com emissão de alvará de evento expedido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e seus possíveis encargos.

XIV. Seguir integralmente as normas 07 e 10 da CBAt (Confederação Brasileira de Atletismo).

XV. A Seguir integralmente as instruções da premiação mínima da prova (ANEXO II).

XVI. O "kit do atleta" deverá ser composto minimamente de acordo com o descritivo detalhamento em anexo.

XVII. Oferecer no mínimo por modalidade: 3.000 (mil) vagas no evento, onde deverá atentar para as cortesias, isenções, faixas etárias e PCD. Podendo ser remanejado o número de vagas entre as categorias do evento, em caso de não preenchimento das vagas destinadas.

XVIII. Apresentar projeto técnico estrutural com especificação da infraestrutura que será utilizada, e todos os serviços que serão prestados durante o evento.

XIX. Apresentar o croqui da arena do evento em 2D ou 3D (planta baixa).

XX. Apresentar plano de mídia e exploração publicitária dos possíveis patrocinadores e apoio institucional da Prefeitura Municipal de João Pessoa. Os materiais publicitários e mídia deverão ser aprovados pela Comissão especial de Chamamento Público, pelo PROCON MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

XXI. Pagamento da Taxa em quaisquer esferas dos entes federados, se for o caso.

XXII. Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PROPONENTE sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos, dossalários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3° e 6° do regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n° 61.784/67.

XXIII. Será vedada a publicidade de produtos fumígenos, defensivos agrícolas, denatureza religiosa, político-partidária, e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

XXIV. Utilizar somente chips descartáveis para a cronometragem eletrônica da prova. Conforme descrito no detalhamento.

XXV. A entrega do kit dos atletas deverá ser realizada em local a ser divulgado no hotsite do evento para o corrente ano.

XXVI. Incluir a logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa em todos os materiais de comunicação, publicidade, kits esportivos, camisetas, medalhas, troféus ou outros itens destinados aos atletas, igualmente proporcional a outras logomarcas

Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JUNIOR e ROUGIER XAVIER GUERRA JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.br> ou informe o código 0C52-CFDA-5E64-D003



Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JUNIOR e ROUGIER XAVIER GUERRA JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.br> ou informe o código 0C52-CFDA-5E64-D003



Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JUNIOR e ROUGIER XAVIER GUERRA JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.br> ou informe o código 0C52-CFDA-5E64-D003



Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JUNIOR e ROUGIER XAVIER GUERRA JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.br> ou informe o código 0C52-CFDA-5E64-D003



inseridas.

São obrigações do MUNICÍPIO – PROCON MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA:

I. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PROPONENTE, por intermédio da Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamentos da PROCON MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

II. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PROPONENTE, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Termo.

III. Notificar por escrito a PROPONENTE se verificado qualquer problema no objeto. Poderá ser ordenada a suspensão da execução do projeto, a contar da data da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

IV. Auxiliar nas liberações de documentos necessários para a realização da prova junto aos órgãos municipais.

13 DAS PENALIDADES

13.1 A CONTRATADA será penalizada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;

b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

Se a CONTRATADA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa previa da CONTRATADA, no prazo legal, contados da notificação:

c. No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia do valor estimado do evento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.

d. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) do valor estimado do evento.

e. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 01 (um) ano, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a

Lei nº 8.666/93.

f. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado em Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

14 DA PRÉVIA APROVAÇÃO

Todos os materiais publicitários a serem produzidos pela PROPONENTE deverão ser previamente aprovados pela Comissão de Chamamento Público em conjunto com o PROCON MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Termo de Parceria será o da realização e finalização do evento **CORRIDA DO CONSUMIDOR 2024 em 16/03/2024.**

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

Para o cumprimento do objeto deste Edital será firmado termo de responsabilidade e contrato de parceria com a empresa vencedora, observadas as condições estipuladas neste Edital, na forma da minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste projeto, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

A PROPONENTE não receberá qualquer pagamento em dinheiro, exceto o apoio institucional de materiais e infraestrutura por parte do Município de João Pessoa, para a realização da CORRIDA DO CONSUMIDOR 2024.

Em caso de deserto o resultado do presente Chamamento Público, caberá ao PROCON MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA a decisão de realização ou não do evento.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

A detecção pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a PROPONENTE das demais cominações legais.

Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR e ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jao.pessoa.pb.gov.br/validacao>. Idoc: com.br/validacao/OCSE-CFDA-SE04-D003 e informe o código OCSE-CFDA-SE04-D003



Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR e ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jao.pessoa.pb.gov.br/validacao>. Idoc: com.br/validacao/OCSE-CFDA-SE04-D003 e informe o código OCSE-CFDA-SE04-D003



A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PROPONENTE, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má- qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

O Município de João Pessoa desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PROPONENTE.

Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo de Responsabilidade deverão ser pontualmente atendidas pela PROPONENTE, sem ônus para o Município.

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PROPONENTE, ensejará ação de perdas e danos a ser ajuizada pelo Município de João Pessoa.

Não será considerada CONTRATADA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão de contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

A CONTRATADA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

Demais detalhes não previstos neste Edital, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamento Público e Credenciamento do PROCON MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, encarregada do recebimento, análise e homologação do certame.

17 DOS ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste Edital:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO II – PREMIAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO – REALIZAÇÃO DE EVENTO

ANEXO IV – MODELO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO

ANEXO V – TERMO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO VI – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS PROJETOS

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO DE PARCERIA

ANEXO VIII - NORMA 07 CBAT

ANEXO IX - NORMA 10 CBAT

ANEXO X – MAPA PERCURSO

João Pessoa, data e hora do protocolo eletrônico.

Rouger Xavier Guerra Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR e ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jao.pessoa.pb.gov.br/validacao>. Idoc: com.br/validacao/OCSE-CFDA-SE04-D003 e informe o código OCSE-CFDA-SE04-D003



Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR e ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jao.pessoa.pb.gov.br/validacao>. Idoc: com.br/validacao/OCSE-CFDA-SE04-D003 e informe o código OCSE-CFDA-SE04-D003



ANEXO I

Descritivo dos itens mínimos necessários que devem constar na Proposta da empresa concorrente, sendo facultada a inclusão de itens e quantidades diversas.

Item	Descritivo	QTD	Diárias	Item
1.	Organização técnica da corrida	1		elaboração e acompanhamento do evento
		1		produção e coordenação geral, acompanhar montagem e desmontagem do evento.
2.	Cronometragem e arbitragem	1	1	Cronometragem eletrônica largada e chegada para corrida de rua até 3000; 03 relógios luminoso para pórtico, controle de percurso
		1	1	arbitragem e alvará da Federação Paraibana de Atletismo
		6	2	aluguel de motos
3.	Publicidade e mídia	100	-	Card digital para Instagram
		1	-	mídia eletrônica
		1	-	e-mail marketing
		1	5	captação de imagem/vídeo
		2	5	cobertura fotográfica
4.	Premiação dos participantes	160	-	Troféus/medalhas personalizado em metal (zamac), com banho em prata velho, ouro velho ou cobre velho, esmaltada (pintada) preto, branco e dourado base em MDF, com adesivo de cada categoria premiada, medindo 12cm de altura
		40	-	Troféus/medalhas personalizado em metal (zamac), com banho em prata velho, ouro velho ou cobre velho, esmaltada (pintada) preto, branco e dourado base em

Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JUNIOR e ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopessoa.tfdoc.com.br/verificacao/0C52-CFDA-5E64-D003> e informe o código 0C52-CFDA-5E64-D003



Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JUNIOR e ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopessoa.tfdoc.com.br/verificacao/0C52-CFDA-5E64-D003> e informe o código 0C52-CFDA-5E64-D003



				para palco de premiação por faixa etária + aplicação
	02	-		Lona com impressão digital com acabamento em ilhós tamanho 6x1m (testeira do pórtico) + aplicação
	08	-		Lona com impressão digital com acabamento em ilhós tamanho 2,5x1 (coluna do pórtico) + aplicação
	01	-		Lona com impressão digital com acabamento em ilhós tamanho 5x1m 'Posto Médico Avançado' + aplicação
	01	-		Lona com impressão digital com acabamento em ilhós tamanho 3x1m 'Guarda-volume' + aplicação
	01	-		Lona com impressão digital com acabamento em ilhós tamanho 3x1m 'Acesso largada' + aplicação
	01	-		Lona com impressão digital com acabamento em ilhós, medindo 12m x 3,5m + aplicação
	04	-		Lona com impressão digital com acabamento em ilhós, medindo 6mx1m, para pórtico chuveiro + aplicação
	20	-		faixas aviso interdição de vias + aplicação
	4000	-		Panfleto com impressão em cores tamanho A5 (21 cm x 14,6cm) frente e verso.
	10	-		Adesivo vinílico, medindo 60cmx30cm para cheques simbólico de premiação + aplicação
	04	-		Adesivo vinílico, medindo 100cm

Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JUNIOR e ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopessoa.tfdoc.com.br/verificacao/0C52-CFDA-5E64-D003> e informe o código 0C52-CFDA-5E64-D003



Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JUNIOR e ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopessoa.tfdoc.com.br/verificacao/0C52-CFDA-5E64-D003> e informe o código 0C52-CFDA-5E64-D003



				MDF, com adesivo de cada categoria premiada, medindo 18cm de altura
	1	-		Prêmio em dinheiro para os primeiros colocados (1º, 2º, 3º 4º e 5º) de cada categoria, conforme descrito no anexo (II)
5.	Recursos Humanos	100	1	staffs apoio (prova)
		20	3	staffs apoio (retirada de kit)
		8	1	Seguranças
		1	1	locutores/mestre cerimônia
		300	1	lanches staffs + apoios + retirada kit + entrega e distribuição no percurso
		12	2	Equipe de limpeza + material necessário
		2	1	Eletricista + material necessário
6.	Recursos para a prova, entrega de kit e publicidade	01	-	faixa de chegada 3mx0,3
		30	-	Capa de malha sublimada para gradil (tamanho do gradil) (PMJP, PROCON MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, patrocinadores, Kit finishe, medalhas)
		01	-	Lona com impressão digital com acabamento em ilhós tamanho 6x2m para palco principal + aplicação
		08	--	Lona com impressão digital com acabamento em ilhós tamanho 3x2m backdrop + aplicação
		01	-	Lona com impressão digital com acabamento em ilhós tamanho 5x2 para palco de premiação principal + aplicação
	01	-		Lona com impressão digital com acabamento em ilhós tamanho 4x2

				x 75cm para placas de retorno + aplicação
	1	1		Adesivos para credenciamento/balcão da entrega de kit. Balcão com tamanho aproximado 9mx1m + e testeira 9mx0,50m. + aplicação
	10	-		Fita zebra
	500	-		Abraçadeiras de nylon 30cm
	12	-		Buzina de largada
	2.000	-		Gelo(kg) em escama de água filtrada + caminhão para distribuir no percurso
	12	2		Caixa Térmica De Polietileno 360 Litros
	3000	1		Paçoca para atletas
	15.000	-		Copos de 200ml de água mineral
	3000	-		Isotônico líquido em sachê de 200ml para atletas de 21k e 42k
	150			Camisas 100% poliâmidã, até 3 cores na frente e 01 aplicação de cor nas costas, em área de 30x40cm para staff
	02	2		Bandas (PopRock, Baile e regional) Para prova e entrega de kit)
	02	1		DJ's
7.	Estrutura	1	1	Som para ambiente interno, para banda e aproximadamente três mil pessoas com técnico (som tipo 3)
		3	1	Som para ambiente externo, para DJ com entrada para pen drive (som tipo 1)
		1	1	Som para ambiente interno, para palco de premiação com técnico (som tipo 2)
		6	2	Tenda 5mx5m tipo chapéu de bruxa para o percurso
		2	2	Tenda 6mx6m tipo chapéu de bruxa para o percurso
		4	2	Tenda 3mx3m tipo chapéu de bruxa para o percurso
		4	2	Tenda 6mx6m, tipo chapéu de bruxa, com fechamentos

			laterais para o posto médico avançado
	01	2	Pórtico em painel de led para Largada/Chegada medindo: 6,00 x 3,00 x 1,00, com 4m de boca, com toda estrutura necessária para montagem + técnico operador
	01	2	back drop 6x2 m em estrutura tipo box truss com módulos de alumínio tipo Q15 ou superior
	04	2	back drop fotos 3x2 m em estrutura tipo box truss com módulos de alumínio tipo Q15 ou superior
	01	2	back drop premiação 5x2 m em estrutura tipo box truss com módulos de alumínio tipo Q15 ou superior
	01	2	back drop palco principal 4x2m em estrutura tipo box truss com módulos de alumínio tipo Q15 ou superior
	01	2	Pórtico de sinalização (testeira) 3x3x1m 'Guarda-volume'
	01	2	Pórtico de sinalização (testeira) 3x3x1m 'acesso largada'
	01	3	Pórtico de sinalização (testeira) 3x3x1m 'banheiro'
	04	1	Letra luminosa "K" de 1m de altura
	01	2	Tablado para palco premiação tamanho 6x6 (altura 50cm) com rampa de acesso
	01	2	Tablado para palco principal tamanho 8x8 (altura 50cm) com rampa de acesso
	16	2	Banheiros químicos
	1	1	pódio de 5 lugares adesivado
	400	2	Gradil 2x1m
	2000	1	Cones de trânsito
	16	1	Cocho/pranchões hidratação cochos de 310 litros fabricado em polietileno de alta densidade com

Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JUNIOR e ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.com.br/verificacao/0C52-CFDA-5E64-D003 e informe o código 0C52-CFDA-5E64-D003



			as dimensões: 30 cm de altura, 71 cm de largura, 212 cm comprimento; com base em cavalete de metal, de dimensões proporcionais ao tamanho do cocho
	70	2	Mesas de plástico quadrada
	50	2	Cadeiras de plástico sem braço
	1	2	Guichê de credenciamento /atendimento 8x2,20 com sinalização de entrega de troféu faixa etária
	04	4	Credenciamento/atendimento para entrega de kit 10x2, com balcão e testeira montado em octanorm e ts
8.	Operacional/ logística	02	Caminhão baú
		04	Motos
		02	Carro tipo pickUp
		12	Rádio de comunicação tipo walk talk profissional de longo alcance
9.	Médica	6	Ambulâncias UBS e UTI
10.	Medicamento	24	- Analgésico tópicos aerossol 120ml
11.	Kit atleta	3000	- Camisa 100% poliamida, Delta Flag, manga raglan, até 4 cores na frente e 01 aplicação de cor nas costas, em área de 30x40cm
		3000	- Medalha em metal 3D (zamac) fundida, com banho em prata velha, ouro velho ou cobre velho, espessura de 4,5mm, tamanho 100mm de diâmetro; com passante na fita personalizada de 30mm, Esmaltada (pintada) em duas cores
		3000	- Número de peito com chip/Tag RFID, envelope e ticket guarda-volume
		12.000	- Alfinetes de segurança pequeno
		3000	- Bolsa tipo Sacochila Tamanho: 30 cm de largura, 20 cm

Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JUNIOR e ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.com.br/verificacao/0C52-CFDA-5E64-D003 e informe o código 0C52-CFDA-5E64-D003



			de altura, 10 cm de profundidade. Material: Frente: Estampa sublimada (logo de evento) em Duratran, estrutura da bolsa: nylon 600
	3000	-	Bananas
	3000	-	Maçãs
	1000	-	Litros de Caldo de Cana
	700	-	Litros de Chopp

ANEXO II

PREMIAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA (valor líquido que cada atleta deverá receber, já descontados os devidos impostos. Os impostos ficam a cargo da empresa ganhadora.)

CLASSIFICAÇÃO GERAL – MASCULINO E FEMININO – 5KM

- 1º colocado – R\$ 500,00 (quinhentos reais) + troféu
- 2º colocado – R\$ 400,00 (quatrocentos reais) + troféu
- 3º colocado – R\$ 300,00 (trezentos reais) + troféu
- 4º colocado – R\$ 200,00 (duzentos reais) + troféu
- 5º colocado – R\$ 100,00 (cem reais) + troféu
- Total da premiação: R\$ 1.500,00 x 2 Naipes = 3.000,00 (três mil reais)
- * deduzidos os devidos impostos.

CLASSIFICAÇÃO GERAL – MASCULINO E FEMININO – 10KM

- 1º colocado – R\$ 600,00 (seiscentos reais) + troféu
- 2º colocado – R\$ 500,00 (quinhentos reais) + troféu
- 3º colocado – R\$ 400,00 (quatrocentos reais) + troféu
- 4º colocado – R\$ 300,00 (trezentos reais) + troféu
- 5º colocado – R\$ 200,00 (duzentos reais) + troféu
- Total da premiação: R\$ 2.000,00 x 2 Naipes = 4.000,00 (quatro mil reais) deduzidos os devidos impostos

TOTAL DA PREMIAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO – PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE EVENTO

À Comissão Especial,
Proposta de Realização de Evento

Para que se realize o evento CORRIDA DO CONSUMIDOR 2024 a empresa..... (nome completo da empresa), C.N.P.J nº....., apresenta sua proposta para participação do Edital de Chamamento Público nº 0.../2023 – PROCON MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

A empresa declara estar ciente de que a realização do evento referido neste Edital deverá ser feita a CORRIDA DO CONSUMIDOR 2024 na **sua totalidade no dia 16 de março de 2024.**

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste Edital, estando ciente de que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

João Pessoa, xx de xxxx de 2024.

(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

Assinatura devidamente identificada do representante legal (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JUNIOR e ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.com.br/verificacao/0C52-CFDA-5E64-D003 e informe o código 0C52-CFDA-5E64-D003



Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JUNIOR e ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.com.br/verificacao/0C52-CFDA-5E64-D003 e informe o código 0C52-CFDA-5E64-D003



ANEXO IV

MODELO DE ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO

I. Roteiro para elaboração do Projeto Técnico Empresa Proponente

- Nome:
- Endereço:
- Contatos:

Representante Legal

- Nome:
- Documentos:
- Contatos:

Experiência da empresa na execução do objeto:

Capacidade de execução do Proponente – qualificação profissional

• Recursos humanos a serem disponibilizados para o evento

Coordenação do evento
Coordenação de área
Staffs
Locutor
Outros

• Infraestrutura a ser disponibilizada (especificar quantidade, tamanho e descritivo)

Tendas:
Pavão:
Cones:
Gradil:
Pórtico:
Sonorização:
Outros

• Serviços contratados (especificar quantidade e descritivo)

Limpeza, kit lanche, kit do atleta, segurança, cronometragem, outros.

Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR e ROUGIER XAVIER GUERRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://papepassa.ticc.com.br/verificacao/0C52-CFDA-5E64-D003> e informe o código 0C52-CFDA-5E64-D003



ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na RUA XXXXXXXX, Cidade XXXX, Estado XXXXXX, CEP XXXXXX, por meio de seu representante legal, Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, vem firmar o presente termo de compromisso e responsabilidade relativo ao evento CORRIDA DO CONSUMIDOR 2024.

Com a subscrição do presente termo, a instituição identificada assume integral responsabilidade pelos danos que eventualmente forem causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da realização do evento acima indicado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

Ainda, a instituição compromete-se com a realização do evento, disponibilizando e organizando pessoal capacitado e recursos materiais necessários. Em face de tal compromisso, assume integral e exclusiva responsabilidade no que diz respeito a qualquer custeio, obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou outros encargos decorrentes da realização do evento, não podendo exigir qualquer tipo de pagamento ou ressarcimento por parte do Município.

Por fim, a instituição assume o compromisso de respeitar a legislação vigente, especialmente no que concerne às normas de segurança do evento.

João Pessoa, xx de xxx de 2024.

Representante Legal da Empresa

Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR e ROUGIER XAVIER GUERRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://papepassa.ticc.com.br/verificacao/0C52-CFDA-5E64-D003> e informe o código 0C52-CFDA-5E64-D003



ANEXO VI

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Qualificação Mínima Exigida

- Qualificação Técnica do Projeto nos critérios solicitados pela CBAT;
- Atestado de capacidade técnica emitida pela CBAT (Confederação Brasileira de Atletismo) ou FpBA (Federação Paraibana de Atletismo), para realização e organização de corrida de rua;
- Consistência do plano de mídia e exploração publicitária quantificado;
- Qualidade e quantidade dos insumos a serem oferecidos aos atletas;
- Formação da equipe técnica, com apresentação de currículo individual;
- Informação e qualificação da infraestrutura a ser utilizada.

A proponente que não possuir um ou mais itens de exigência mínima listados acima estará DESCLASSIFICADA.

Caso duas ou mais empresas apresentem todos os itens mínimos do Critério de Análise de Projetos seguirá da seguinte forma:

Pontuação Classificatória

- Menor valor de inscrição(*) dos atletas, por média aritmética ponderada (**), cobrada aos atletas participantes para o ano de 2024 será pontuado com 05 (cinco) pontos;
- Maior premiação total paga aos atletas vencedores para o ano de 2024 será pontuado com 03 (três) pontos;

(*) o valor exigido dos participantes servirá para custear estruturas, cronometragem, publicidade, logística, recursos humanos conforme descritivo dos serviços anexo nesse Edital (***) a quantidade estabelecida para cálculo da média ponderada será de 3.000(seis mil) participantes. Assim, será somado os valores ponderados de cada lote (preço x quantidade e dividido por 3.000(seis mil));

Caso duas ou mais empresas empatarem na pontuação classificatória será considerada vencedora a ganhadora do item a, se ainda houver empate, será considerado a ganhadora do item b.

Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR e ROUGIER XAVIER GUERRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://papepassa.ticc.com.br/verificacao/0C52-CFDA-5E64-D003> e informe o código 0C52-CFDA-5E64-D003



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Contrato para a organização e execução do evento CORRIDA DO CONSUMIDOR 2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, neste ato representada pelo Secretário xxxxxxxxxx e a empresa _____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, no Bairro XXX, presentes de um lado a Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON JP, através do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDD, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário xxxxx, Matrícula n.º xxxxx, e de outro lado a empresa _____,

doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, idade _____, neste ato representada por CPF/MF n.º _____, tendo em vista o contido no CHAMAMENTO PÚBLICO n.º xxx/2023 – PROCON MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA objeto CORRIDA DO CONSUMIDOR 2024 e as condições expressas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto a organização e execução da CORRIDA DO CONSUMIDOR 2024, mediante apoio institucional e liberação do evento no Município, conforme especificações contidas no Edital de Chamamento Público n.º XX/2024 e seus anexos, integrantes deste instrumento.

Parágrafo Único

A execução do objeto contratual compreende: organização e execução do evento, pagamento

Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR e ROUGIER XAVIER GUERRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://papepassa.ticc.com.br/verificacao/0C52-CFDA-5E64-D003> e informe o código 0C52-CFDA-5E64-D003



de toda a infraestrutura, pagamento da alimentação a ser disponibilizada aos atletas e kit do atleta, premiação, serviços de limpeza, segurança e brigadistas, oficialização do evento perante os órgãos responsáveis, submissão do evento à Coordenadoria de Eventos do PROCON MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, divulgação do evento, obediência às normas da Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt) e demais necessidades que estejam em conformidade com as especificações do Edital de Chamamento Público n° XX/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência será o da realização e a finalização da **CORRIDA DO CONSUMIDOR 2024** em 16 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Organizar e realizar o evento conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de Contrato de Parceria.
- II. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- III. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste termo de responsabilidade, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- IV. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público n° 00.../2023 no Contrato de Parceria, e seus anexos.
- V. Efetuar a entrega dos equipamentos de infraestrutura com montagem e desmontagem do evento **CORRIDA DO CONSUMIDOR 2024**; livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, com recolhimento das respectivas A.R.Ts (Anotações de responsabilidade técnica), quando for o caso, e apresentá-las ao PROCON

MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA antes da montagem.

- VI. Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.
- VII. Respeitar e cumprir as normas de segurança e montagem dos equipamentos.
- VIII. As estruturas utilizadas no evento deverão ser desmontadas no prazo de 10 horas após a finalização do evento **CORRIDA DO CONSUMIDOR 2024**, sob pena de não poder mais participar de Chamamentos Públicos no Município de JOÃO PESSOA para organização e execução de eventos esportivos e de lazer.
- IX. Submeter o evento à Coordenadoria Setorial do PROCON MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, respeitando todas as normativas vigentes e apresentação de documentos exigidos por esta Coordenadoria.
- X. Efetuar a limpeza do percurso da prova e local de saída e chegada do evento.
- XI. Contratar empresa de segurança e pagamento de seguro dos participantes.
- XII. Oficializar o evento perante os órgãos responsáveis.
- XIII. Seguir integralmente as normas 07 e 10 da CBAt (Confederação Brasileira de Atletismo).
- XIV. Seguir integralmente as instruções da premiação mínima da prova (ANEXO I).
- XV. O "kit do atleta" deverá ser composto minimamente com 01 (uma) camiseta alusiva ao evento (própria para a prática da modalidade), 01 (um) numeral de peito e 01 chip de cronometragem descartável.
- XVI. Oferecer no mínimo por modalidade: 3.000 (três mil) vagas.
- XVII. Apresentar projeto técnico estrutural com especificação da infraestrutura que será utilizada, e todos os serviços que serão prestados durante o evento.
- XVIII. Apresentar o croqui da arena do evento em 2D ou 3D (planta baixa).
- XIX. Apresentar plano de mídia e exploração publicitária dos possíveis patrocinadores e apoio institucional da Prefeitura Municipal de João Pessoa. Os materiais publicitários e mídia deverão ser aprovados pela Comissão especial de Chamamento Público e pelo PROCON MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.
- XX. Efetuar a desmontagem das estruturas fornecidas e fazer o recolhimento total de todos os materiais utilizados durante a realização do evento no prazo de 10 (dez) horas após o término

do evento.

- XXI. Pagamento da Taxa do ECAD, se for o caso.
 - XXII. Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PROPONENTE sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n° 61.784/67.
 - XXIII. Não serão permitidas propagandas de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, político-partidária.
 - XXIV. Utilizar somente chips descartáveis para a cronometragem eletrônica da prova.
 - XXV. A entrega do kit dos atletas deverá ser realizada somente nos dias nos dias 15 e 16 de março de 2024, das 10h00 às 19h00, em local a ser divulgado no hotsite do evento, exclusivamente pelo próprio atleta inscrito ou por representante devidamente autorizado, apresentando o respectivo recibo de pagamento da inscrição.
- O kit de corrida é composto de camiseta, número de peito com chip/tag e brindes. O participante que não retirar seu kit na data e horário indicado, ficará impedido de participar da prova e perderá o direito ao kit de corrida. Não haverá entrega do kit no dia da prova.
- XXVI. Incluir a logomarca da Prefeitura Municipal de Campina em todos os materiais de comunicação, publicidade, kits esportivos, camisetas ou outros itens destinados aos atletas, igualitariamente proporcional a outras logomarcas inseridas.

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações do MUNICÍPIO:

- I. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela CONTRATADA.
- II. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir

dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Termo.

- III. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema no objeto. Poderá ser ordenada a suspensão da execução do projeto, a contar da data da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- IV. Auxiliar nas liberações de documentos necessários para a realização da prova junto aos órgãos municipais.

CLÁUSULA QUINTA

Ao celebrar o presente termo, declara a CONTRATADA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n° 9.854/99).

CLÁUSULA SEXTA

Pela organização e realização da **CORRIDA DO CONSUMIDOR 2024** e demais obrigações da CONTRATADA, informadas no Chamamento Público n° XX/2023, a CONTRATADA poderá receber disponibilidade de infraestrutura por parte do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas neste contrato:

- I. A CONTRATADA será penalizada nas seguintes hipóteses, caso haja o descumprimento do estabelecido:
 - a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportuno o contraditório e a ampla defesa;



b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

II. Se a CONTRATADA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia da CONTRATADA, no prazo legal, contados da notificação:

- No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia do valor estimado do evento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) do valor estimado do evento.
- Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA está sujeita a rescisão do presente contrato assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA

O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela CONTRATADA, se estiver em desacordo com o presente instrumento.

Parágrafo Primeiro

O CONTRATO poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- Não cumprimento das obrigações assumidas;
- Em caso de falência;
- Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Terceiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- Na hipótese de o Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência de 72 horas, não cabendo à CONTRATADA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- Na hipótese de a CONTRATADA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores XXXXX, matrícula XXXX e XXXXX, matrícula XXXX para o Chamamento Público nº 000/2023 – CORRIDA DO CONSUMIDOR 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa para dirimir quaisquer dúvidas ou questões

decorrentes do presente Contrato de Parceria, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lacrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

PROCON MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA

CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

ANEXO VIII

NORMA 07

RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE CORRIDAS DE RUA E ULTRAMARATONAS

Atualizada em 11 de março de 2020

1. Princípios Gerais

A Confederação Brasileira de Atletismo - CBA é a única entidade dirigente do Atletismo no Brasil, filiada à World Athletics com poder para oficializar eventos de Atletismo em todas as suas formas - pista e campo, corridas de rua, marcha atlética, cross country, corrida em montanha, corrida em areia, corrida em trilha e corridas de obstáculos militares, dentre outras corridas – em todo o território nacional.

Anualmente, a CBA emite para as principais Corridas de Rua do país o Permit CBA de Corrida de Rua, obedecida a Regra 55 (antiga 240) das Regras Técnicas da World Athletics, as Diretrizes da International Association of Ultrarunners (IAU) e as disposições desta Norma.

As Corridas de Rua são divididas conforme abaixo:

- Meia-Maratona** – com a distância de 21,097 km;
- Maratona** – com percurso de 42,195 km;
- Corridas em outras distâncias** – constantes da Regra 240, conforme abaixo:
 - Corridas em distâncias padrão: 5km - 10km - 15km - 20km - 25km - 30km e Corridas Clássicas realizadas em distâncias não oficiais;
- Corridas em Revezamento** – com percurso de Meia Maratona e Maratona.



As Ultramaratonas são realizadas em provas corridas em Distância e corridas em Tempo, conforme abaixo e que são reconhecidas para classificação para eventos internacionais:

- a) Ultramaratona percorrida em distância: 50km e 100km;
- b) Ultramaratona percorrida em tempo: 24 horas

Podem, ainda, ser realizadas Ultramaratonas em distâncias clássicas e em tempos de 6, 12 e 48 horas.

Para as ultramaratonas são reconhecidas aquelas realizadas nos tipos de pisos abaixo:

- a) Percurso asfaltado e/ou cimentado, totalmente plano, aceitando-se um pequeno percentual deste percurso em piso natural (terra, grama, carvão, areia, saibro, pedrisco, etc) ou;
- b) Percurso totalmente em piso natural e totalmente plano ou;
- c) Pista de Atletismo, podendo ser de piso natural ou sintético.

Se realizada em percurso asfaltado e/ou cimentado a volta (loop) não deve ser superior a 25km e inferior a 1,5km.

Se realizada em Pista de Atletismo, obrigatório a mudança do sentido da corrida a cada 2 (duas) horas.

Existem três tipos de Permit a serem solicitados:

- Permit CBAAt Ouro para provas nacionais;
- Permit CBAAt Prata para provas nacionais;
- Permit Bronze para provas estaduais (emitido pela federação estadual de Atletismo respectiva).

2. Solicitações de Permits

A solicitação para obter um Permit CBAAt - Ouro e Prata - deve ser apresentada pelos Organizadores de Corridas (pessoas jurídicas), para a CBAAt, que atendam as condições estabelecidas nesta Norma e seus anexos.

A solicitação para obter um Permit Bronze deve ser apresentada pelos Organizadores de Corridas (pessoas jurídicas), para a respectiva federação estadual de Atletismo, que atendam as condições estabelecidas nesta Norma e seus anexos.

Os organizadores devem apresentar para a CBAAt a solicitação, dentro do prazo fixado (ver item 2.4 abaixo), utilizando o formulário apropriado para a solicitação do Permit CBAAt.

As solicitações devem ser acompanhadas do pagamento da respectiva taxa de reconhecimento, conforme abaixo:

- Permit CBAAt Ouro: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- Permit CBAAt Prata: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

- Permit Bronze – valor a ser definido pela respectiva Federação Estadual, ficando limitado ao valor máximo de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Quando duas provas são realizadas simultaneamente, cada prova deve ter a sua própria solicitação de Permit, sendo que a taxa a ser paga pela segunda prova será equivalente a 50% das taxas acima especificadas (as taxas devem ser pagas em separado para cada prova).

A taxa prevista acima é exclusivamente para a emissão do Permit pelas entidades respectivas, cumpridas as exigências técnicas das normas, não englobando a prestação de serviços ou de apoio adicionais a serem prestados pelas Federações Estaduais aos organizadores, caso seja do interesse destes, sem prejuízo do pagamento dos árbitros conforme determinado nestas

normas, os quais devem ser objeto de acordo específico para cada prova entre a entidade estadual e o organizador.

As solicitações devem ser apresentadas para a CBAAt com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias da data da prova.

O Permit tem validade para a prova na data especificada no formulário de solicitação, não podendo ser utilizado para outro evento ou data.

A aceitação ou rejeição de uma solicitação é de critério exclusivo da CBAAt.

As solicitações de corridas que não foram homologadas, só são aceitas após pelo menos duas edições posteriores a prova não homologada.

A CBAAt tem o direito de recusar a renovação de um Permit para qualquer Corrida que falhou cumprimento das Regras da World Athletics, as Diretrizes da IAU e das Normas de Corrida de Rua da CBAAt.

3. Obrigações / Requerimentos para Organizadores

Atletas

Participação Internacional

As corridas de rua realizadas no Brasil são destinadas, em princípio, à participação de atletas brasileiros natos ou naturalizados. A participação de atletas estrangeiros, sem prejuízo do disposto na Norma 9 – Participação de Atletas Estrangeiros no Atletismo Brasileiro, da CBAAt, obedecerá aos seguintes limites:

- a) Permit CBAAt Ouro: podem ser inscritos até 3 (três) atletas por país no masculino e 3 (três) atletas por país no feminino.
- b) Permit CBAAt Prata: podem ser inscritos até 2 (dois) atletas por país no masculino e 2 (duas) atletas por país no feminino.
- c) Permit Bronze: pode ser inscrito 1 (um) atleta por país no masculino e 1 (uma) atleta por país no feminino.
- d) Os convites para participação de estrangeiros devem ser emitidos, especificamente, pelos organizadores das provas, devendo ser cumprida a legislação específica para entrada dos mesmos no Brasil, no tocante a vistos, bem como as Regras da World Athletics para tal.
- e) Os organizadores devem encaminhar cópia dos convites previstos na alínea d), enviados para atletas estrangeiros, para a CBAAt.
- f) As provas com Selo da World Athletics não têm limite de participação de Atletas Estrangeiros.

Corredores de Elite

Fica o critério de cada organizador o estabelecimento de "Pelotões de Elite", destinados a atletas de melhor nível técnico, cabendo aos mesmos organizadores os critérios para admissão de atletas em tais pelotões.

Os prêmios em dinheiro e quaisquer bônus de desempenho deverão ser pagos pela Organização da Corrida, de forma imediata, em parcela única, logo após a publicação oficial dos resultados da prova ou do recebimento dos resultados do controle de dopagem realizado na mesma.

Qualquer organizador que falhe em cumprir o item acima, ficará sujeito a suspensão de emissão de *Permits* tanto pela CBAI como pelas federações estaduais filiadas, até regularização.

Delegado Técnico da CBAI

A CBAI nomeará um Delegado Técnico para acompanhar as corridas que tenham solicitado ou receberam um Permit da CBAI. O delegado também estará disponível para auxiliar a organização da prova, se tal assistência for solicitada pelo Diretor de Corrida. Para as provas Permit Bronze caberá a respectiva federação estadual de Atletismo indicar o Delegado Técnico.

A organização da prova é responsável pelo seguinte para um Delegado Técnico designado: viagem aérea em classe econômica para distâncias superiores a 300km (trechos menores em passagens rodoviárias), hospedagem no local por duas noites no máximo, refeições e transporte local.

A Organização da corrida deve fornecer todos os passes e credenciais necessárias para dar acesso às áreas operacionais exigidas e, geralmente, facilitar o trabalho do Delegado Técnico.

Médico e Antidopagem

Médico

A organização da Corrida deve indicar um Diretor Médico para a prova e providenciar atendimento médico, com número de ambulâncias e postos de apoio proporcionais ao número de inscritos e às condições climáticas previstas para o dia da prova, conforme segue:

- no mínimo, uma ambulância UTI fixa na chegada junto ao posto médico equipado

commacas, equipamentos e medicamentos necessários;

- no mínimo uma segunda ambulância para acompanhar o percurso da prova, porém nunca na frente do cortejo;

- ambas deverão estar munidas de equipamentos e materiais de primeiros socorros, inclusive oxigênio e desfibrilador, assim como contar com médico ou paramédico, enfermeiros e pessoal devidamente capacitado.

Controle de Dopagem

O controle de dopagem é obrigatório em todas as provas com Permit CBAI (Ver Anexo I desta Norma), conforme abaixo:

- a) Prova Permit Ouro: um total de 6 (seis) controles devem ser conduzidos na prova.
- b) Prova Permit Prata: um total de 4 (quatro) controles devem ser conduzidos na prova.
- c) Prova Permit Bronze: ficará a critério da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem – ABCD se haverá controle ou não nestas provas, dentro de critérios estabelecidos pelamesma.

O controle de dopagem será sempre conduzido pela Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem – ABCD, que é a autoridade legal para tal no Brasil. A CBAI comunicará diretamente a ABCD o nome e demais informações das provas que receberem o seu Permit Ouro e Prata e informará sobre as provas Permit Bronze, mediante o recebimento do comunicado de autorização por parte das Federações estaduais de Atletismo.

As responsabilidades dos organizadores das provas em relação ao controle de dopagem estão determinadas no Anexo I desta Norma.

Organização

As corridas de rua e ultramaratonas devem ser organizadas de acordo com as Regras de Competição da World Athletics, as Diretrizes da IAU e as Normas da CBAI, particularmente no que diz respeito à saúde e segurança dos participantes e staff.

Cabe à respectiva federação estadual de Atletismo a indicação de árbitros para atuar na corrida, com a função específica de acompanhar a largada, percurso e chegada, sendo estes responsáveis pela classificação nominal dos vencedores e seus tempos individuais oficiais (no mínimo os primeiros trinta atletas por sexo, dos respectivos pelotões de elite com tempo determinado por cronometragem manual da Federação).

Os organizadores devem providenciar o pagamento da taxa dos árbitros que atuarem na prova, diretamente a estes, observado o valor constante do Regimento de Taxas da CBAI, disponível em seu website.

O Delegado Técnico da corrida deve acompanhar a prova em uma motocicleta para garantir o cumprimento das Regras de Competição da World Athletics, as Diretrizes da IAU e Normas da CBAI.

O Diretor da Prova deve assegurar que todos os competidores e staff estão totalmente cientes das Regras de Competição da World Athletics, as Diretrizes da IAU e Normas da CBAI.

As corridas devem ser organizadas em conformidade com todas as leis e regulamentos locais.

A Corrida com Permit deve ser iniciada no horário marcado, independentemente de qualquer outra corrida.

Nas corridas com Permit CBAI Ouro e Prata, que tenham um significativo número de atletas inclusos nos pelotões de elite, deve ser montada uma Câmara de Chamada, conforme previsto

nas Regras Internacionais de Atletismo. A Câmara de Chamada deve ser montada na área de concentração, no ponto em que os atletas dos pelotões de elite têm acesso a sua área de largada.

As provas com Permit CBAI Ouro e Prata, devem realizar, obrigatoriamente, a largada do pelotão de elite feminino antes da largada do pelotão de elite masculino, e do grupo de largada geral, observando o seguinte intervalo de tempo mínimo entre a largada da elite do feminino para a largada da elite do masculino, em conformidade com a distância do percurso:

Percurso de 10km – intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos. Percurso de 15km – intervalo mínimo de 20 (vinte) minutos.

Percurso de Meia-maratona – intervalo mínimo 25 (vinte e cinco) minutos. Percurso de Maratona (42.195m) – intervalo mínimo de 50 (cinquenta) minutos.

Se outra(s) corrida(s) forem organizadas ao mesmo tempo em que a corrida com Permit, não deve haver interrupção pelos participantes dos outros eventos na Corrida com Permit.

Os organizadores devem providenciar guarda-volumes no local de largada e chegada da prova para todos os participantes, garantindo o transporte de tais volumes do local de largada para o local de chegada, quando estes não forem coincidentes, alertando no momento da inscrição de que os organizadores não são responsáveis pelo conteúdo dos volumes entregues.

Os organizadores devem providenciar a colocação de banheiros químicos em número suficiente, à disposição de todos os participantes no local de largada e chegada da prova e ao longo do percurso, preferencialmente junto ao posto de hidratação, sendo um masculino, um feminino e um para pessoas com deficiência (se for o caso), em provas com mais de 10km.

Os organizadores da prova devem marcar as linhas de largada e chegada em conformidade com as Regras da World Athletics, as quais devem ser pintadas no chão com largura de até trinta (30) centímetros, em qualquer cor que contraste com o piso.

Nas provas com Permit Ouro e Prata, os organizadores devem montar no local de entrega de



kits, um local específico para atendimento aos Atletas de Elite inscritos na prova.

Os organizadores devem providenciar um espaço adequado, seguro e iluminado aos atletas do pelotão de elite, para uso de aquecimento.

Inscrições nas Provas

3.6.1. Os organizadores devem realizar as inscrições com absoluto rigor e clareza, devendo constar nome, data de nascimento, sexo, número da identidade e, em havendo, outros documentos oficiais dos atletas. No caso de atletas estrangeiros, constar da lista de estrangeiros autorizados a competir no Brasil, mantida pela CBAAt no seu site (www.cbat.org.br).

Os organizadores devem divulgar o regulamento da prova constando do mesmo as instruções detalhadas de horários, locais, premiação (incluindo pecuniária, se houver), existência de provas participativas e/ou caminhadas, e todas as demais informações e obrigações de interesse dos participantes.

A participação de atletas deficientes, deve, obrigatoriamente, seguir a Norma Para Participação de Atletas Deficientes do Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB. Anexo II desta Norma, que é a autoridade máxima desportiva para o desporto de deficientes.

As faixas etárias oficiais da CBAAt são as constantes de sua Norma 12, disponível no website da entidade, assim como a idade mínima para participação em corridas de rua.

Medição

Percursos devem ser medidos dentro de um período de 5 anos que antecedem a corrida por um Medidor Oficial da CBAAt e um Certificado de Medição Nacional será emitido pela CBAAt a menos que o percurso tenha alterações desde a última medição, devendo neste caso ser

realizada uma nova medição. O medidor oficial original ou outro oficial qualificado com uma cópia da documentação que detalha o percurso medido oficialmente deve acompanhar a prova num veículo a frente durante a competição para assegurar que o percurso utilizado pelos atletas está de acordo com o percurso medido e documentado pelo medidor oficial original.

A Norma 10 da CBAAt – Medições de Percursos de Rua deverá ser cumprida na íntegra. Todos os pontos de controle intermediários serão medidos e marcados pelo Medidor e incluídos no mapa do percurso.

No caso de corridas separadas entre homens e mulheres, um Medidor certificado ou outra pessoa devidamente qualificada, indicado pelo Delegado Técnico da prova, deve estar no veículo à frente de cada corrida.

Percursos utilizados em Ultramaratonas devem seguir o mesmo procedimento acima descrito, independentemente de serem corridos em asfalto, cimento, piso natural ou pista de atletismo.

Fechamento de Ruas

Todo o percurso deve ser fechado ao tráfego de veículos, com a exceção de veículos oficiais, para a duração do evento até o tempo de corte publicado. A largada terá o tráfego liberado após o último corredor começar e a Chegada terá o tráfego liberado após todos os corredores acabarem ou o tempo limite ser atingido.

A segurança de todos os corredores é fundamental; portanto, polícia e / ou controladores de tráfego devem estar presentes em todas as interseções/cruzamentos.

Marcadores de Ritmo (Coelhos)

Marcadores de Ritmos (Coelhos) estão autorizados e devem ser claramente identificados através de um uniforme distinto e/ou a palavra "PACE" em seu peito, assim como o seu nome

e número de competição. Eles devem estar disponíveis para todos os atletas capazes no tempo informado. Eles devem ser apresentados a todos os corredores no antes da corrida.

Marcadores de Ritmo (Coelhos) não devem ajudar nem impedir o progresso de qualquer participante na corrida e não devem entregar bebidas para qualquer competidor.

Hidratação / Esponjas e Estações de Abastecimento

Bebidas / Esponjas e Postos de Abastecimento adequadamente montados pelos organizadores devem estar disponíveis no percurso conforme Regra 55.8 (antiga 240.8) das Regras Técnicas da World Athletics.

Água e isotônicos devem ser fornecidos gratuitamente para todos os participantes no percurso e na área de chegada.

Atletas só devem receber água ou isotônicos nos postos oficiais montados pela organização da corrida.

Os organizadores devem permitir que todos os atletas do pelotão de elite forneçam suas próprias bebidas, neste caso o atleta deve identificar as garrafas e em quais estações devem ser colocadas à sua disposição. As bebidas fornecidas pelos atletas devem ficar sob a supervisão de árbitros ou oficiais qualificados designados pelo Árbitro Geral a partir do momento em que as bebidas forem apresentadas pelos atletas ou seus representantes. Esses oficiais ou árbitros devem garantir que as bebidas não sejam alteradas ou adulteradas de qualquer forma.

Árbitros devem estar presentes em todas as estações de bebidas fornecidas pelos atletas de elite, para garantir que o tratamento fornecido a todos os atletas de elite seja justo e denunciar quaisquer violações.

Cronometragem, Processamento de Dados e Resultados

Todos os finalistas devem receber um resultado exato.

Corridas devem fornecer tempo totalmente eletrônico através de transponders (chips). Tempo real e resultados finais devem estar disponíveis para mídia, espectadores e online.

No caso de sistema eletrônico usado, a Organização da Corrida deverá publicar duas listas de tempo, a oficial baseada no tempo oficial desde o tiro de partida e a segunda para os atletas baseada no tempo líquido (desde o momento que o atleta cruza a largada até a sua chegada).

Recomenda-se que tempos parciais sejam devidamente registrados e disponibilizados para estatísticas, registros e fins de julgamento.

Resultados Oficiais para todos os participantes, bem como os tempos parciais devem ser disponibilizados a todos (atletas, mídia, espectadores) e publicados no site da prova dentro do menor tempo possível.

Os organizadores devem providenciar um veículo principal precedendo os atletas líderes como referência e direcioná-los ao logo do percurso e, sempre que possível, incluir um relógio indicando o tempo decorrido desde o início da corrida. Quando for seguro fazer, em corridas mistas, um veículo principal deve preceder os líderes do gênero, masculino e feminino.

3.11.7 Os organizadores devem enviar por e-mail para a CBAAt com os resultados oficiais da competição dos cem (100) primeiros homens e cem (100) primeiras mulheres imediatamente após a prova.

Imprensa

Serviços a serem prestados à imprensa e fotógrafos devem incluir os seguintes requisitos mínimos:



Corridas Com Permit CBA Ouro e Prata

Serviços de Resultados	Entrega individual de resultados (em papel) dos vinte primeiros colocados (masculino e feminino)
Internet/Web	Site dedicado com start-list e resultados on line

Corridas com Permit Bronze

Serviços de Resultados	Entrega individual de resultados (em papel) dos dez primeiros colocados (masculino e feminino)
Internet/Web	Site dedicado com start-list e resultados on line, se possível

Promoção

A logomarca do Permit CBA de Corrida de Rua relevante pode ser utilizada pelo organizador no website da corrida.

Os organizadores de corrida podem incluir a logomarca relevante da CBA de Corrida de Rua em todo material impresso (ou seja, brochuras, folhetos, programas oficiais, start-list, resultados).

Os organizadores devem produzir e exibir, a seu custo, pelo menos duas placas ou banners promocionais de perímetro (usando a logomarca da CBA), sendo uma placa na área de largada nos 50 metros iniciais e uma na chegada nos 50 metros finais. Idealmente exibir nos pórticos da largada e chegada, como parte do reconhecimento do parceiro não comercial.

Seguro

Os organizadores deverão assinar uma apólice de seguro de responsabilidade apropriada para cobrir os riscos para os quais a organização da prova pode ter imputada responsabilidade, incluindo qualquer acidente que possa ocorrer para atletas, árbitros e staff da prova.

Segurança

A segurança dos participantes, staff e árbitros da corrida deve ser a principal preocupação dos organizadores da corrida. Corridas devem respeitar todas as leis municipais, estaduais e nacionais e cooperar plenamente com autoridades locais, a polícia e as administrações de saúde para assegurar o bom andamento da prova, a segurança de todos os participantes e causar mínima perturbação para os moradores locais.

Relatórios – Avaliação

O Delegado Técnico da CBA deve completar seu relatório e enviar este formulário para a CBA, o mais tardar vinte e quatro (24) horas após a corrida. A CBA irá enviar ao Organizador da Prova uma cópia do relatório concluído pelo delegado da CBA.

A CBA enviará aos Organizadores da prova um Relatório padrão a ser preenchido pela Direção da prova, com informações sobre a mesma, para futuras análises e estatísticas, o qual deverá ser devolvido para a CBA até dez (10) dias após a realização da prova.

4. Premiação

A premiação pecuniária oferecida, incluindo bônus para os tempos obtidos, deve ser igual para ambos os sexos.

Não é permitida premiação pecuniária para atletas com 18 (dezoito) anos ou menos.

Os organizadores podem oferecer prêmios específicos para incentivo a participação de atletas locais e desenvolvimento regional.

Todas as premiações pecuniárias constantes nos regulamentos oficiais das provas devem ser pagas de forma imediata e integral, no dia da prova, logo após a divulgação dos resultados oficiais das mesmas ou o organizador ser comunicado pela CBA do resultado do controle de dopagem, não havendo a possibilidade de estipular prazo ou parcelamento.

5. Protestos

Todas as disputas e protestos relacionados aos Permit CBA de Corrida de Rua serão decididos pela CBA.

6. Casos Omissos

Todos os casos omissos nesta Norma são decididos pela CBA.

ANEXO IX

NORMA 10 CBA

MEDIÇÃO DE PERCURSOS PARA PROVAS DE RUA

Art. 1º - Todas as provas de rua (corridas de rua ou provas de marcha) para serem reconhecidas pela CBA devem ter o seu percurso medido e certificado por um medidor do Quadro da CBA, como condição obrigatória para seu reconhecimento

§ único - Todas as provas somente podem ter seu percurso aferido por um medidor das categorias A B ou C do Quadro da CBA.

Art. 2º - As medições de percursos de provas de rua no Brasil somente serão oficializadas pela CBA cumpridas na íntegra todas as determinações desta Norma.

Art. 3º - Somente medidores integrantes do Quadro Nacional de Medidores da CBA terão as medições aceitas pela entidade.

Art. 4º - Os procedimentos para uma medição são os seguintes:

a) Solicitação: deve ser realizada pelo interessado a CBA, ou a uma federação estadual de Atletismo.

b) Medição: será realizada pelo medidor cumprindo obrigatoriamente todas as disposições desta Norma.

c) Relatório: após a medição, o medidor deve encaminhar o relatório da medição, completo em todos os seus itens, inclusive considerações sobre coeficientes de separação (separation) e F.55 desnível entre largada e chegada (elevation change) para a CBA, com cópia para sua respectiva federação estadual.

d) Certificado: Após o recebimento da documentação da medição, a CBA examinará os dados e aprovando a mesma, emitirá o respectivo Certificado de Medição, encaminhando diretamente ao interessado, com cópia para a respectiva federação estadual e para o Medidor; o Certificado seguirá o modelo padrão adotado pela IAAF (constando a reprodução do mapa do percurso contendo todos os detalhes no verso do mesmo, bem como o croqui detalhado da largada, da chegada e dos pontos de retorno). Uma Relação com todos os Certificados Emitidos pela entidade estará disponível em seu website (www.cbatorg.br) – página de Corridas de Rua, atualizado.



e) Os certificados terão a validade de cinco (5) anos; sempre que houver qualquer modificação no traçado do percurso ou ainda alterações nos pontos de largada e chegada, a medição deverá ser novamente realizada, sendo que o ano em que a medição foi realizada é contado como primeiro para este efeito, não importando dia e mês da medição, conforme determinado pela IAAF.

f) A CBAAt publica uma relação de todos os percursos medidos oficialmente no website da entidade (www.cbat.org.br) – página de Corridas de Rua.

§ 1º - O prazo mínimo entre a data de solicitação da medição e a data da medição é de 30 (trinta) dias, de forma a permitir a melhor preparação possível da mesma.

§ 2º - Previamente a realização de cada edição de qualquer prova, deverá ser realizada uma vistoria cuidadosa do percurso pelo Diretor da Prova, ainda que este não tenha sofrido alterações.

§ 3º - Todos os Certificados emitidos até o dia 17 de outubro de 2011 devem ser revalidados pelos interessados, em atendimento a determinação da IAAF.

§ 4º - A CBAAt somente emite "Permit" para provas nacionais ou internacionais que apresentem o Certificado de Medição em conformidade com estas Normas.

§ 5º - A CBAAt aceita para oficialização de provas Nacionais, os certificados internacionais emitidos pelo Administrador das Américas da IAAF/AIMS, considerado o período de validade do mesmo.

§ 6º - As Federações estaduais podem emitir "Permit" (ou Autorização, ou Alvará, etc.), para as provas Estaduais com ou sem a exigência do Certificado de Medição acima.

§ 7º - Os Medidores integrantes do Quadro da CBAAt, caso procurados diretamente para realizar a medição de um percurso, devem, obrigatoriamente, orientar o solicitante para realizar a solicitação diretamente para a CBAAt ou para uma Federação estadual.

Art. 5º - Somente é aceita, no Brasil, a medição e certificação de percursos de provas que utilizem o "método de bicicleta calibrada", em conformidade com as Regras da IAAF/AIMS.

- Para medição de todas as corridas de rua Nacionais (categorias Ouro e Prata), realizadas em distância igual ou superior a 15 km (quinze quilômetros), as seguintes providências devem ser tomadas pelo organizador da prova:

a) A medição deve ser realizada com dois medidores (dois resultados), sendo o segundo

Medidor indicado pela CBAAt ou pela respectiva federação estadual.

b) A medição deve ser acompanhada por um árbitro da respectiva federação estadual, em todas as suas fases, árbitro este que deverá atuar no dia da prova, de forma a garantir que a prova seja realizada no percurso medido.

c) É obrigatória a presença de pelo menos uma viatura policial de trânsito durante os trabalhos de medição, solicitada pela respectiva federação estadual a autoridades estadual encarregada, quando da aprovação do percurso proposto pelo órgão municipal encarregado da utilização de vias públicas.

§ 2º - Para medição de todas as corridas de rua Nacionais (categorias Ouro e Prata), realizadas em distância igual ou inferior a 10 km (dez quilômetros), as seguintes providências devem ser tomadas pelo organizador da prova:

a) A medição nestas distâncias poderá ser realizada apenas por um Medidor.

b) A medição deve ser acompanhada por um árbitro da respectiva federação estadual, em todas as suas fases, árbitro este que deverá atuar no dia da prova, de forma a garantir que a prova seja realizada no percurso medido.

c) É obrigatória a presença de pelo menos uma viatura policial de trânsito durante os trabalhos de medição, solicitada pela respectiva federação estadual a autoridades estadual encarregada, quando da aprovação do percurso proposto pelo órgão municipal encarregado da utilização de vias públicas.

Art. 6º - É de responsabilidade dos organizadores das provas de rua, sob supervisão da respectiva federação estadual, tomar todas as providências necessárias para garantir condições ideais para a realização da medição do percurso, cumprindo o disposto nesta Norma.

Art. 7º - O valor a ser pago aos medidores indicados pelos serviços de medição das provas é o constante no Regimento de Taxas da CBAAt, disponível em seu website, unicamente.

§ único - Caberá ao solicitante da medição arcar com todas as despesas de viagem do medidor até o local da prova (que deverá ser transporte aéreo em trechos superiores a 400km), bem como pelo transporte interno, hospedagem, alimentação durante o período necessário para a medição, além dos honorários em conformidade com o "caput" deste artigo.

Art. 8º - São sete os procedimentos básicos que devem ser seguidos durante a medição de percursos de provas de rua, compondo desta forma o Processo de Medição a ser encaminhado

para a CBAAt para sua aprovação e emissão de Certificado:

a) Definir um percurso para calibragem dos aparelhos credenciados de medição: deverá ser escolhido um percurso plano e retilíneo em uma área de pouco trânsito, de pelo menos 300/400m de extensão. Estes percursos de calibragem poderão servir para outras medições.

b) Calibrar a bicicleta de medição no percurso aferido: o(s) medidor(es) deverá(ão) pedalar sobre o percurso da calibragem da forma mais retilínea possível sem ultrapassar a velocidade de 15 km/h. Pelo menos quatro percursos deverão ser cumpridos para se ter a média de pontos da calibragem. O fator "Working Constant" será o número de pontos do aparelho para cada km a ser medido. Deverá ser acrescido o fator de 1.001 para cada km medido.

c) Proceder a medição do Percurso: pedalar a bicicleta sobre o percurso a ser medido pelo caminho mais curto entre as curvas, da mesma forma como será corrido no dia da prova pelos corredores, marcando cada km no chão com tinta apropriada. É obrigatório um mínimo de duas pedaladas pelo percurso total para sua certificação, ou ainda a utilização de dois ciclistas equipados com conjuntos idênticos. A primeira pedalada ou o primeiro ciclista servirá para determinação da distância total desejada. A segunda pedalada confirmará a distância entre as marcas obtidas na primeira tentativa ou pelo primeiro ciclista. Em particular, esta segunda pedalada dividirá a quantidade total de pontos lidos no aparelho pela quantidade de pontos calculada no km padrão. Não há necessidade de se fazer novas marcas no chão, nesta certificação.

d) Recalibrar a bicicleta imediatamente após a medição: repetir, logo após o término da medição do percurso ou do trecho medido em cada dia, o procedimento de calibragem, agora denominado re-calibragem. Após esta re-calibragem, determinar a constante do trabalho, que será a média aritmética das duas calibrações do dia.

e) Calcular e determinar a distância medida para o percurso: recalcular a distância total e as parciais obtidas na etapa 3, agora dividindo as mesmas somas de pontos obtidas pela média calculada na etapa 4. Por exemplo, se os valores obtidos por este procedimento para os dois ciclistas forem 10,001 e 9,997,7 metros, a distância oficial medida será a menor das duas, isto é, 9,997,7 metros.F.60

f) Proceder aos ajustes necessários à distância divulgada da prova: geralmente a distância divulgada pela Organização da Prova é diferente da obtida na medição oficial, então haverá

necessidade de serem feitos ajustes na largada, na chegada ou em algum ponto de retorno existente. Estes ajustes podem ser feitos com trena de aço pelo(s) medidor(es). Após estas definições e ajustes deverão ser refeitas as marcas anteriores (largada e chegada)

g) Submeter os cálculos, ajustes realizados e todos os documentos inclusive o mapa, ao Departamento Técnico da CBAAt para aprovação e emissão do certificado oficial: toda documentação existente, planilhas de cálculo, listas de km, croquis de largada e chegada cotados, todas as barreiras a serem colocadas no dia da prova e que reproduzam o percurso medido, devem constar no mapa do percurso e serem enviados para a CBAAt para validação e obtenção do número e certificado deste percurso.

Art. 9º - Ao final deste Anexo, encontra-se a seqüência do processo do trabalho de medição, conforme determinado pela da CBAAt, para cumprimento desta norma.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Técnico da CBAAt.

Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR e ROUGER XAVIER GUERRA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japassoa.tfd.com.br/verificacao/0C32-CFDA-SE64-D003> e informe o código 0C32-CFDA-SE64-D003



Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR e ROUGER XAVIER GUERRA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japassoa.tfd.com.br/verificacao/0C32-CFDA-SE64-D003> e informe o código 0C32-CFDA-SE64-D003



Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR e ROUGER XAVIER GUERRA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japassoa.tfd.com.br/verificacao/0C32-CFDA-SE64-D003> e informe o código 0C32-CFDA-SE64-D003



Assinado por 2 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR e ROUGER XAVIER GUERRA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japassoa.tfd.com.br/verificacao/0C32-CFDA-SE64-D003> e informe o código 0C32-CFDA-SE64-D003



ANEXO X

PERCURSO

MAPA



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0C52-CFDA-5E64-D003

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR (CPF 072.XXX.XXX-60) em 04/01/2024 12:25:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR (CPF 102.XXX.XXX-89) em 04/01/2024 12:36:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0C52-CFDA-5E64-D003>

EXTRATO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP n.º 06.059/2023 Processo Administrativo n.º 1.725/2023. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS". A Secretária de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.059/2023, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto n.º 3.931/2011, do Decreto Municipal n.º 7.884/2013, do Decreto Municipal n.º 9.280/2019 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da Ata de Registro de Preços de n.º 0162/2023 do presente Pregão Eletrônico n.º 06.059/2023; Empresa Vencedora: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ: 08.449.096/0001-81, Fone: (83)3221-0137 83999430707, Endereço: RUA ANISIO SALATIEL, S/N, Gl 03, SN, Gl 03, ROGER, JOAO PESSOA-PB, 58020-000, E-mail:canapudistribuidora@gmail.com VALOR TOTAL: R\$ 812.046,00 (oitocentos e doze mil e quarenta e seis reais). Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município ou no Semanário Oficial do Município. Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.iaoapessoa.pb.gov.br/>

João Pessoa, 04 de janeiro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP n.º 06.059/2023 Processo Administrativo n.º 1.725/2023. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS". A Secretária de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.059/2023, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto n.º 3.931/2011, do Decreto Municipal n.º 7.884/2013, do Decreto Municipal n.º 9.280/2019 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da Ata de Registro de Preços de n.º 0164/2023 do presente Pregão Eletrônico n.º 06.059/2023; Empresa Vencedora: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 21.971.041/0001-03, Fone: (18)3621-2782, Endereço: R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88, PARQUE INDUSTRIAL, ARAÇATUBA-SP, 16075-370, E-mail: licitacao@kcrequipamentos.com.br VALOR TOTAL: R\$ 61.260,00 (sessenta e um mil duzentos e sessenta reais). Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município ou no Semanário Oficial do Município. Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.iaoapessoa.pb.gov.br/>

João Pessoa, 04 de janeiro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP n.º 06.059/2023 Processo Administrativo n.º 1.725/2023. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS". A Secretária de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.059/2023, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto n.º 3.931/2011, do Decreto Municipal n.º 7.884/2013, do Decreto Municipal n.º 9.280/2019 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da Ata de Registro de Preços de n.º 0166/2023 do presente Pregão Eletrônico n.º 06.059/2023; Empresa Vencedora: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 31.202.451/0001-35, Fone: (83)3268-0223 8332680223, Endereço: RUA SANTA CLARA, 141, GALPAO A, RENASCER, Cabedelo-PB, 58108-067, E-mail: mdistribuidora01@gmail.com VALOR TOTAL: R\$ 299.140,50 (duzentos e noventa e nove mil cento e quarenta reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município ou no Semanário Oficial do Município. Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.iaoapessoa.pb.gov.br/>

João Pessoa, 04 de janeiro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP n.º 06.059/2023 Processo Administrativo n.º 1.725/2023. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS". A Secretária de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.059/2023, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto n.º 3.931/2011, do Decreto Municipal n.º 7.884/2013, do Decreto Municipal n.º 9.280/2019 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da Ata de Registro de Preços de n.º 0167/2023 do presente Pregão Eletrônico n.º 06.059/2023; Empresa Vencedora: MICROSENS S.A, CNPJ: 78.126.950/0011-26, Fone: (41)3024-2050, Endereço: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, 882, 882, Padre Mathias, CARIACICA-ES, 29157-100, E-mail:licitacao@microsens.com.br VALOR TOTAL: R\$ 205.603,00 (duzentos e cinco mil seiscentos e três reais). Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município ou no Semanário Oficial do Município. Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.iaoapessoa.pb.gov.br/>

João Pessoa, 04 de janeiro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP n.º 06.059/2023 Processo Administrativo n.º 1.725/2023. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS". A Secretária de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.059/2023, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto n.º 3.931/2011, do Decreto Municipal n.º 7.884/2013, do Decreto Municipal n.º 9.280/2019 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da Ata de Registro de Preços de n.º 0168/2023 do presente Pregão Eletrônico n.º 06.059/2023; Empresa Vencedora: SAMUEL PADOVAM EPP, CNPJ: 05.808.628/0001-31, Fone: (11) 4386-1386, Endereço:Rua Castanheiras, 200, Jardim São Pedro - Galpão 17, Sala 3, Hortolândia - SP - CEP 13.187-065, E-mail: analista2@licitabr.com VALOR TOTAL: R\$ 152.693,10 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e dez centavos). Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município ou no Semanário Oficial do Município. Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.iaoapessoa.pb.gov.br/>

João Pessoa, 04 de janeiro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP n.º 06.059/2023 Processo Administrativo n.º 1.725/2023. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS". A Secretária de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.059/2023, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto n.º 3.931/2011, do Decreto Municipal n.º 7.884/2013, do Decreto Municipal n.º 9.280/2019 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da Ata de Registro de Preços de n.º 0170/2023 do presente Pregão Eletrônico n.º 06.059/2023; Empresa Vencedora: VENDE TUDO MAGAZINE LTDA, CNPJ: 05.765.913/0001-12, Fone: E (83) 3244-1007, Endereço: Avenida Carneiro da Cunha, 698, Torre, João Pessoa-PB, CEP 58040-240, E-mail: vendetudomagazine@hotmail.com VALOR TOTAL: R\$ 183.483,00 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais). Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município ou no Semanário Oficial do Município. Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.iaoapessoa.pb.gov.br/>

João Pessoa, 04 de janeiro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iaoapessoa.1doc.com.br/verificacao/60BD-6FB2-546F-2594> e informe o código 60BD-6FB2-546F-2594



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iaoapessoa.1doc.com.br/verificacao/60BD-6FB2-546F-2594> e informe o código 60BD-6FB2-546F-2594



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iaoapessoa.1doc.com.br/verificacao/60BD-6FB2-546F-2594> e informe o código 60BD-6FB2-546F-2594



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iaoapessoa.1doc.com.br/verificacao/60BD-6FB2-546F-2594> e informe o código 60BD-6FB2-546F-2594





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6DBD-6FB2-5A6F-2594

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 05/01/2024 11:18:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6DBD-6FB2-5A6F-2594>

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP n.º **06.075/2023** Processo Administrativo n.º **4.214/2023**. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ESGOTAMENTO E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS". A Secretária de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º **06.075/2023**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto n.º 3.931/2011, do Decreto Municipal n.º 7.884/2013, do Decreto Municipal n.º 9.280/2019 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da Ata de Registro de Preços de n.º 0159/2023 do presente Pregão Eletrônico n.º **06.075/2023**. Empresa Vencedora: **LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA**. CNPJ: 35.583.475/0001-32. Fone: (83) 3244-1011, Endereço: RUA ETELVINA M DE MENDONÇA, 480 - Torre- João Pessoa/PB, CEP: 58.040-530, E-mail: contato@limpadoraparaibana.com.br **VALOR TOTAL: R\$ 2.137.658,00 (DOIS MILHÕES CENTO E TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)**. Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município ou no Semanário Oficial do Município. Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/>

João Pessoa, 04 de janeiro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6DBD-6FB2-5A6F-2594 e informe o código 6DBD-6FB2-5A6F-2594



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 59F9-1634-ED6B-87FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/01/2024 11:07:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/59F9-1634-ED6B-87FF>

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.008/2022 MEMORANDO INTERNO Nº 177.317/2023

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.052/2022 – Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos em 33 ruas dos bairros: Mangabeira, Cruz das Armas e Colinas do Sul, na cidade de João Pessoa - PB - lote 06.

CONTRATANTE: Município de João Pessoa.

CONTRATADA: KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: – É objeto do presente Aditivo a Prorrogação do Prazo de Execução E Contratual por **04 (QUATRO) meses**.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93

SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto / PMJP e Adriano de Medeiros Iglesias / Kanova Engenharia e Construções.

João Pessoa, 12 de dezembro de 2023

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/67AC-5216-9DFE-ED14 e informe o código 67AC-5216-9DFE-ED14



EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.092/2023/SEINFRA – DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.049/2023/SEINFRA – DOC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.289/2023.

CHAVE CGM: 6BU7-LJCP-SWKW-8MEH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB

CONTRATADA: **RV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **18** (dezoito) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da Ordem de Serviços, obedecendo ao disposto no Art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE 46 RUAS NOS BAIRROS: MANGABEIRA, JOSÉ AMÉRICO, GEISEL, JD. CID. UNIVERSITÁRIA, ÁGUA FRIA E CIDADE DOS COLIBRIS, JOÃO PESSOA/PB.**

VALOR TOTAL: **R\$ 12.314.803,15 (Doze milhões e trezentos e quatorze mil e oitocentos e três reais e quinze centavos).**

Classificação Funcional: 11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO

Natureza da despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos

1.7.54 – Recursos de Operações de Crédito

Signatários: Rubens Falcão da Silva Neto - PMJP / Victor Dantas Varella - RV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2024

João Pessoa, 03 de janeiro de 2024.

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP

Assinado por: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/67AC-5216-9DFE-ED14 e informe o código 67AC-5216-9DFE-ED14



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67AC-5216-9DFE-ED14

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 04/01/2024 19:07:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNLDF RBV v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/67AC-5216-9DFE-ED14>

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.001/2024/SEINFRA - DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.050/2023/SEINFRA - DOC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.420/2023
CHAVE CGM: XSOE-JMU0-TUFI-DZRI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB
CONTRATADA: KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 11.306.141/0001-53
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 42 RUAS, LOCALIZADAS NO BAIRRO PARATIBE E MUÇUMAGRO, JOÃO PESSOA/PB.
VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da Ordem de Serviços
VALOR TOTAL: R\$ 9.393.925,86 (Nove milhões e trezentos e noventa e três mil e novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos)
 Classificação Funcional: 11000.1101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO
 Natureza da despesa: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 Fonte de Recursos: 1.5.00 - Recursos não vinculados de impostos
 1.7.54 - Recursos de Operações de Crédito
Signatários: Rubens Falcão da Silva Neto - PMJP / Kanova Engenharia e Construções LTDA - Adriano de Medeiros Iglesias.

Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2024

João Pessoa, 04 de janeiro de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto
 Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP



AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO ADITIVO N.º 002/2024 AO CONTRATO N.º 01/2022

Referência:

- CONTRATO N.º 01/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º 010/2021
- MEMORANDO INTERNO Nº 98.413/2023

Partes:

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/JP (CONTRATANTE), inscrita no CNPJ n.º 09.154.915/0001-26 e **SOCIETY INFORMÁTICA COMERCIAL EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ n.º 00.333.978/0001-75 (CONTRATADA).

CLÁUSULA PRIMEIRA:

- 1.1 - Este aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato n.º 01/2022 por mais 12 (doze) meses, passando seu término para o dia **10.01.2025**, nos termos do art. 57, IV, da Lei n.º 8.666/93 e da Cláusula Sétima, do Contrato em comento.
- 1.2 - A vigência deste Aditivo será contada a partir de 10.01.2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

- 2.1 - O Valor Global Anual do Contrato n.º 01/2022 fica reajustado, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, no percentual de 7,80% (sete vírgula oitenta por cento), referente ao período de 29.10.2022 a 29.10.2023;
- 2.2 - O Valor Global Anual do Contrato n.º 01/2022, após aplicado o reajuste que se refere o item 2.1, passará a ser no importe de R\$ 9.710,02 (nove mil, setecentos e dez reais e dois centavos).
- 2.3 - As despesas com a execução deste aditivo estão programadas, para o exercício corrente, na dotação orçamentária: 71.202.04.122.5001.592041.33.90.39.

CLÁUSULA TERCEIRA:

- 3.1 - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Original, Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alterados por este Termo.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2024

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
 Superintendente – Semob/JP

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa1.tdoc.com.br/verificacao/022E-E1FC-0258-E285

Assinado por 2 pessoas: MARCOS HOLMES M JUNIOR e EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa1.tdoc.com.br/verificacao/9AD2-E1FC-0258-E285



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

A **AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR**, com sede na Av. Minas Gerais, nº 177, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89, neste ato representada pelo Superintendente RICARDO JOSÉ VELLOSO, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 61.014/2023, publicado no Diário Oficial edição 435 em 28 de dezembro de 2023, Processo Administrativo nº 16.984/2023 RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, consignado em ata, para eventual aquisição de materiais, equipamentos e ferramentas de manutenção para atender às necessidades da Autarquia Especial Municipal De Limpeza Urbana - EMLUR, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR					
COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA – CNPJ 10.942.831/0001-36 Rua Fritz Sperrau, 1000 – Fortaleza – Blumenau-SC CEP 89055-200 Telefone: (47) 3232-1221 e-mail: vanguardeira@vanguardeira.com.br					
ITEM EDITAL	DESCRIÇÃO	Marca	UND	QTDE	Valor unt.
2	SERROTE PROFISSIONAL, MATERIAL LÂMINA:AÇO ALTO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:TEMPERADO E LIXADO, TIPO:TRAVADO, QUANTIDADE DENTES:5 POR POLEGADA UN, MATERIAL CABO:MADEIRA, TAMANHO:24 POL	VONDER	UND	10	R\$ 94,19
6	SERRA TICO-TICO MANUAL, TIPO: INDUSTRIAL, ROTAÇÃO: 3.100 RPM, TENSÃO: 220 V, APLICAÇÃO: OFICINA, POTÊNCIA: 650W, CAPACIDADE CORTE AÇO: 10MM	VONDER	UND	3	R\$ 449,00
10	MARTELETE, TIPO:ROMPEDOR, POTÊNCIA:1.100 W, ROTAÇÃO: 1.300 A 2.900 RPM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORÇA IMPACTO	VONDER	UND	3	R\$ 923,36

	5\,6 JOULES				
12	ESCADA DOMÉSTICA, MATERIAL ALUMÍNIO, NÚMERO DEGRAUS 5 UNIDADES, REVESTIMENTO DEGRAUS TAPETE ANTIDERRAPENTE, TIPO PINTURA EPOXI, TIPO DEGRAUS ARTICULÁVEIS, COM GARANTIA DE 12 MESES.	ALUMASA	UND	3	R\$ 200,46

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preço consta anexo a esta Ata.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

Assinado por 2 pessoas: EDSON CAMILO e RICARDO JOSÉ VELLOSO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa1.tdoc.com.br/verificacao/022E-E1FC-1308-648B



Assinado por 2 pessoas: EDSON CAMILO e RICARDO JOSÉ VELLOSO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa1.tdoc.com.br/verificacao/022E-E1FC-1308-648B



- 5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1 por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 9.607/2020.
- 6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
 - 7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
 - 7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

João Pessoa, data e assinaturas digitais.

RICARDO JOSÉ VELOSO
Superintendente
EMLUR

EDSON CAMILO
Representante legal do fornecedor registrado
COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA
CNPJ 10.942.831/0001-36

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD2E-E1C3-1308-645B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON CAMILO (CPF 039.XXX.XXX-12) em 03/01/2024 11:49:14 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDSON CAMILO (CPF 039.XXX.XXX-12) em 03/01/2024 11:49:24 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDSON CAMILO (CPF 039.XXX.XXX-12) em 03/01/2024 11:49:30 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDSON CAMILO (CPF 039.XXX.XXX-12) em 03/01/2024 11:49:40 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 03/01/2024 17:31:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CD2E-E1C3-1308-645B>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

A AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, com sede na Av. Minas Gerais, nº 177, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89, neste ato representada pelo Superintendente RICARDO JOSÉ VELOSO, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 61.014/2023, publicado no Diário Oficial edição 435 em 28 de dezembro de 2023, Processo Administrativo nº 16.984/2023 RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, consignado em ata, para eventual aquisição de materiais, equipamentos e ferramentas de manutenção para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal De Limpeza Urbana - EMLUR, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR					
AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA – CNPJ 12.134.879/0001-43 Rua Sousa Filho, n 667 – Vila Santa Delfina, São Paulo/SP CEP 02911-060 Telefone: (11) 4304-7800 / 4305-7800 e-mail: aiqferramentas@hotmail.com					
ITEM EDITAL	DESCRIÇÃO	Marca	UND	QTDE	Valor unit
11	ALICATE AMPERÍMETRO COM VOLTÍMETRO, DIGITAL COM MUDANÇA DE FAIXA MANUAL E LEITURA MÁXIMA DE 1999 CONTAGENS, DISPLAY DE 3 ¼ DÍGITOS, COM TAXA DE AMOSTRAGEM DE 3 VEZES/S, INDICAÇÃO DE POLARIDADE AUTOMÁTICA, INDICAÇÃO DE POLARIDADE NEGATIVA, INDICAÇÃO DE SOBREFaixa “1” OU “-1”, INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA, AMBIENTE DE OPERAÇÃO 0°C A 40°C, RH < 70%, AMBIENTE DE ARMAZENAMENTO -10°C A 50°C, RH < 80%, ALTITUDE DE OPERAÇÃO ATÉ 2000M, ALIMENTAÇÃO UMA BATERIA DE 9V (NEDA 1604 OU 6F22 OU 006P), DIÂMETRO DO CONDUTOR E ABERTURA DE GARRA MÁXIMA DE 50MM, COM GARANTIA DE 12 MESES.	INSTRUTHERM	UND	2	R\$ 181,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preço consta anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Assinado por 2 pessoas: DANILLO CAETANO PREZZOTTI e RICARDO JOSE VELOSO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8BE6-71CD-DC9A-2718



Assinado por 2 pessoas: DANILLO CAETANO PREZZOTTI e RICARDO JOSE VELOSO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8BE6-71CD-DC9A-2718



5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.9.1 por razão de interesse público; ou
- 5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 9.607/2020.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, val assinada pelas partes.

João Pessoa, data e assinaturas digitais.

RICARDO JOSÉ VELOSO
Superintendente
EMLUR

DANILO CAETANO PREZZOTI
Representante legal do fornecedor registrado
AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA
CNPJ 12.134.879/0001-43

Assinado por 2 pessoas: DANILO CAETANO PREZZOTI e RICARDO JOSÉ VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/89E6-71CD-DC9A-2718> e informe o código 89E6-71CD-DC9A-2718



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89E6-71CD-DC9A-2718

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA (CNPJ 12.134.879/0001-43) VIA PORTADOR DANILO CAETANO PREZZOTI (CPF 325.XXX.XXX-52) em 03/01/2024 15:38:58 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 03/01/2024 17:32:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/89E6-71CD-DC9A-2718>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

A AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, com sede na Av. Minas Gerais, nº 177, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89, neste ato representada pelo Superintendente RICARDO JOSÉ VELOSO, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 61.014/2023, publicado no Diário Oficial edição 435 em 28 de dezembro de 2023, Processo Administrativo nº 16.984/2023 RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, consignado em ata, para eventual aquisição de materiais, equipamentos e ferramentas de manutenção para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal De Limpeza Urbana - EMLUR, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR					
PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ 22.965.509/0001-01 Rua São Paulo, 2150, Centro, Cascavel/PR CEP 85801-021 Telefone: (45) 99973-2682 e-mail: contato@peskasport.com.br					
ITEM EDITAL	DESCRIÇÃO	Marca	UND	QTDE	Valor unit
4	FURADEIRA, TIPO: IMPACTO, POTÊNCIA: 700 W, TAMANHO MANDRIL: 1/2POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VELOCIDADE VARIÁVEL	GOODYEAR	UND	3	R\$ 310,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preço consta anexo a esta Ata.

3. DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.9.1 por razão de interesse público; ou
- 5.9.2 a pedido do fornecedor.

Assinado por 2 pessoas: MARCOS AUGUSTO GUNHA DA COSTA e RICARDO JOSÉ VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/89C9-0FFB-F89A-AE1A> e informe o código 89C9-0FFB-F89A-AE1A



Assinado por 2 pessoas: MARCOS AUGUSTO GUNHA DA COSTA e RICARDO JOSÉ VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/89C9-0FFB-F89A-AE1A> e informe o código 89C9-0FFB-F89A-AE1A



6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 9.607/2020.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

João Pessoa, data e assinaturas digitais.

RICARDO JOSÉ VELOSO
Superintendente
EMLUR

MARCOS AUGUSTO GUNHA DA COSTA
Representante legal do fornecedor registrado
PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ 22.965.509/0001-01

Assinado por 2 pessoas: MARCOS AUGUSTO GUNHA DA COSTA e RICARDO JOSÉ VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/98C9-0FF6-F99A-AE1A> e informe o código 98C9-0FF6-F99A-AE1A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 98C9-0FF6-F99A-AE1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO GUNHA DA COSTA (CPF 085.XXX.XXX-93) em 28/12/2023 16:35:24 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 03/01/2024 17:34:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/98C9-0FF6-F99A-AE1A>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

A AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, com sede na Av. Mínas Gerais, nº 177, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89, neste ato representada pelo Superintendente RICARDO JOSÉ VELOSO, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 61.014/2023, publicado no Diário Oficial edição 435 em 28 de dezembro de 2023, Processo Administrativo nº 16.984/2023 RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, consignado em ata, para eventual aquisição de materiais, equipamentos e ferramentas de manutenção para atender às necessidades da Autarquia Especial Municipal De Limpeza Urbana - EMLUR, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FONECEDOR					
WP COSTA COMERCIO E SERVICOS DE ELETRONICOS – CNPJ 33.314.924/0001-11 Q304, Conj 06, LT16, Residencial Oeste, São Sebastião – Brasília/DF CEP 71691-561 Telefone: (61) 99318-0678 e-mail: codneimperial@gmail.com					
ITEM EDITAL	DESCRIÇÃO	Marca	UND	QTDE	Valor unit.
8	MÁQUINA SOLDA PORTÁTIL, TENSÃO:220/380 V, FREQUÊNCIA NOMINAL:60 HZ, POTÊNCIA MÁXIMA-17,50 KVA, FATOR POTÊNCIA-0,80, APLICAÇÃO:TRABALHOS PEQUENO/MÉDIO PORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS.SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO GÁS, CLASSE DE ISOLA, FAIXA CORRENTE:45 A 350 A, TIPO:SOLDA MIG/MAG	TITANIUM	UND	3	R\$ 4.500,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preço consta anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

Assinado por 2 pessoas: WALISSON FERREIRA COSTA e RICARDO JOSÉ VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/032-6884-5453-FBD5> e informe o código 032-6884-5453-FBD5



5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 9.607/2020.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

João Pessoa, data e assinaturas digitais.

RICARDO JOSÉ VELOSO
Superintendente
EMLUR

WALISSON PEREIRA COSTA
Representante legal do fornecedor registrado
WP COSTA COMERCIO E SERVICOS DE ELETRONICOS
CNPJ 33.314.924/0001-11

Assinado por 2 pessoas: WALISSON PEREIRA COSTA e RICARDO JOSÉ VELOSO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0322-6BB4-5453-F8D5> e informe o código 0322-6BB4-5453-F8D5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0322-6BB4-5453-F8D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WALISSON PEREIRA COSTA (CPF 063.XXX.XXX-92) em 31/12/2023 14:42:31 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 03/01/2024 17:33:56 (GMT-03:00)
Papal: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0322-6BB4-5453-F8D5>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

A AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, com sede na Av. Minas Gerais, nº 177, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89, neste ato representada pelo Superintendente RICARDO JOSÉ VELOSO, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 61.014/2023, publicado no Diário Oficial edição 435 em 28 de dezembro de 2023, Processo Administrativo nº 16.984/2023 RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, consignado em ata, para eventual aquisição de materiais, equipamentos e ferramentas de manutenção para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal De Limpeza Urbana - EMLUR, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR					
NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ 37.247.494/0001-13 Rua Pedro Schwert, 745, Cruzeiro, Santa Rosa/RS CEP 38789-346 Telefone: (55) 2120-5500 / 98129-1569 e-mail: northwest@northwestacadista.com.br					
ITEM EDITAL	DESCRIÇÃO	Marca	UND	QTDE	Valor unit.
3	FURADEIRA, TIPO: IMPACTO, POTÊNCIA: 900 W, TAMANHO MANDRIL: 5/8 POL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONOFÁSICA, VELOCIDADE: 450/1.000 RPM	WESCO	UND	3	R\$ 1.240,00
7	PLAINA, MATERIAL MESA:NÃO APLICÁVEL, POTÊNCIA: 750 WATT, LARGURA CORTE: 82 MM, PROFUNDIDADE CORTE: 3 MM, PESO: 7,90 KG, COMPRIMENTO MESA: NÃO APLICÁVEL MM, LARGURA MESA: NÃO APLICÁVEL MM, ROTAÇÃO: 16.000 RPM, VOLTAGEM: 110/220 V, ACESSÓRIOS: CONJUNTO AFIADOR E CALIBRADOR, APLICAÇÃO: PLAINAR MADEIRA, COMPRIMENTO BASE: NÃO APLICÁVEL MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PUNHO FORMATO D	WESCO	UND	3	R\$ 740,40

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preço consta anexo a esta Ata.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Assinado por 2 pessoas: Ricardo Echelberger dos Santos e RICARDO JOSÉ VELOSO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9179-E07B-CB4B-9238> e informe o código 9179-E07B-CB4B-9238



5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 9.607/2020.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

João Pessoa, data e assinaturas digitais.

RICARDO JOSÉ VELOSO
Superintendente
EMLUR

GIOVANI EICHELBERGER DOS SANTOS
Representante legal do fornecedor registrado
NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ 7.247.494/0001-13

Assinado por 2 pessoas: Gilvane Eichelberger dos Santos e RICARDO JOSÉ VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9179-E07B-CB4B-9238> e informe o código 9179-E07B-CB4B-9238



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9179-E07B-CB4B-9238

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ Gilvane Eichelberger dos Santos (CPF 024.XXX.XXX-80) em 04/01/2024 13:33:42 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RICARDO JOSÉ VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 04/01/2024 14:58:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9179-E07B-CB4B-9238>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

A AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, com sede na Av. Minas Gerais, nº 177, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89, neste ato representada pelo Superintendente RICARDO JOSÉ VELOSO, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 61.014/2023, publicado no Diário Oficial edição 435 em 28 de dezembro de 2023, Processo Administrativo nº 16.984/2023 RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, consignado em ata, para eventual aquisição de materiais, equipamentos e ferramentas de manutenção para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal De Limpeza Urbana - EMLUR, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR					
<p>TACIEL DA SILVA SANTOS - CNPJ 37.639.423/0001-66 Rua Projetada 03, Bairro Novo Araçagi, n-10, loja 03, Araçagi-PB CEP 58.270-000 Telefone: (83) 3502-1132 / (83) 98149-1254 e-mail: coenesitda@hotmail.com</p>					
ITEM EDITAL	DESCRIÇÃO	Marca	UND	QTDE	Valor unit
1	PARAFUSADEIRA / FURADEIRA, FURADEIRA, TIPO FURADEIRA E PARAFUSADEIRA, POTÊNCIA 400W, TAMANHO MANDRIL 8 A 10 MM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANDRIL SEM CHAVE, 24 POSIÇÕES PARA PARAFUSAMENTO, VELOCIDADE 0 A 1.400 RPM, COM GARANTIA DE 12 MESES.	WESCO	UND	2	R\$ 369,90
5	SERRA MÁRMORE, POTÊNCIA:1.400 W, DIÂMETRO DISCO: 128 MM, DIÂMETRO FURO DISCO: 20 MM, ROTAÇÃO: 1.200 RPM, VOLTAGEM: 220/230 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORTE ÂNGULAR 45°, CORTE AJUSTÁVEL 42 MM	WESCO	UND	3	R\$ 359,90

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preço consta anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Assinado por 2 pessoas: TACIEL DA SILVA SANTOS e RICARDO JOSÉ VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/23E4-C3DA-CCB5-57E6> e informe o código 23E4-C3DA-CCB5-57E6



Assinado por 2 pessoas: TACIEL DA SILVA SANTOS e RICARDO JOSÉ VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/23E4-C3DA-CCB5-57E6> e informe o código 23E4-C3DA-CCB5-57E6



5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.9.1** por razão de interesse público; ou
- 5.9.2** a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 9.607/2020.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

João Pessoa, data e assinaturas digitais.

RICARDO JOSÉ VELOSO
Superintendente
EMLUR

TACIEL DA SILVA SANTOS
Representante legal do fornecedor registrado
TACIEL DA SILVA SANTOS
CNPJ 37.639.423/0001-66

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 23E4-C3DA-CCB5-57E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **TACIEL DA SILVA SANTOS** (CPF 097.XXX.XXX-16) em 29/12/2023 13:10:08 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **TACIEL DA SILVA SANTOS** (CPF 097.XXX.XXX-16) em 29/12/2023 13:10:18 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **TACIEL DA SILVA SANTOS** (CPF 097.XXX.XXX-16) em 29/12/2023 13:10:33 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **TACIEL DA SILVA SANTOS** (CPF 097.XXX.XXX-16) em 29/12/2023 13:10:51 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **RICARDO JOSE VELOSO** (CPF 007.XXX.XXX-07) em 03/01/2024 17:36:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/23E4-C3DA-CCB5-57E6>

AVISO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.079/2023
Chave CGM nº LMRD-G6YJ-RE7V-EDZQ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TI PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES PARA MINERAÇÃO DE DADOS COMPREENDENDO LICENCIAMENTO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO SAAS EM AMBIENTE WEB INCLUINDO OS SERVIÇOS DE: INSTALAÇÃO IMPLANTAÇÃO DISPONIBILIZAÇÃO SUPORTE TÉCNICO MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO ADAPTATIVA PARA ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE E SUSTENTAÇÃO EVOLUTIVA PARA ATENDER A NOVAS FUNCIONALIDADES CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.799/2023.

O pregoeiro responsável pelo procedimento licitatório em tela comunica aos interessados que a sessão pública definida para o dia 12/01/2024 às 09:00h fica adiada para o dia 17/01/2024 às 09:00h, tendo em vista alterações no Edital e seus anexos. O Novo Edital ficará disponível a partir do dia 08/01/2024, nos locais abaixo informados: <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br> e www.transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes.

João Pessoa, 04 de Janeiro de 2024.

Dalpes Silveira de Souza
Pregoeiro

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F3F8-FFAF-C21C-886A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DALPES SILVEIRA DE SOUZA** (CPF 037.XXX.XXX-31) em 04/01/2024 15:02:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F3F8-FFAF-C21C-886A>

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS COMERCIAIS

SBQC Nº 91003/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Licitação do Programa "João Pessoa Sustentável", instituída através do Decreto Municipal Nº 10.238, de 25 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que em prosseguimento ao certame de SBQC nº 91003/2022, ficam convocadas as licitantes de demais interessados a participar da sessão de abertura das propostas comerciais, que ocorrerá no dia 10/01/2024, às 10:00h, por VIDEOCONFERÊNCIA, que será transmitida ao vivo através da Plataforma Youtube.com, e disponibilizada para acompanhamento dos interessados no Canal Oficial do Programa João Pessoa Sustentável, link: https://www.youtube.com/channel/UCX9_5CSC1WZ1YcPo3uzJRo. Qualquer proposta entregue posteriormente à data estabelecida não será recebida. A Nova Solicitação de Propostas (SDP) e demais documentos relativos ao certame também estão disponíveis para os licitantes e demais interessados no Portal da Transparência do Município de João Pessoa, no link <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=7181>. Qualquer informação referente ao certame será prestada através do link acima citado.

João Pessoa, 04 de janeiro de 2024.

Vandeivi Amâncio
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Programa "João Pessoa Sustentável"

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B10A-28FE-5C32-52C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **VANDEIVI DAMIÃO DA SILVA AMÂNCIO** (CPF 066.XXX.XXX-30) em 04/01/2024 15:12:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

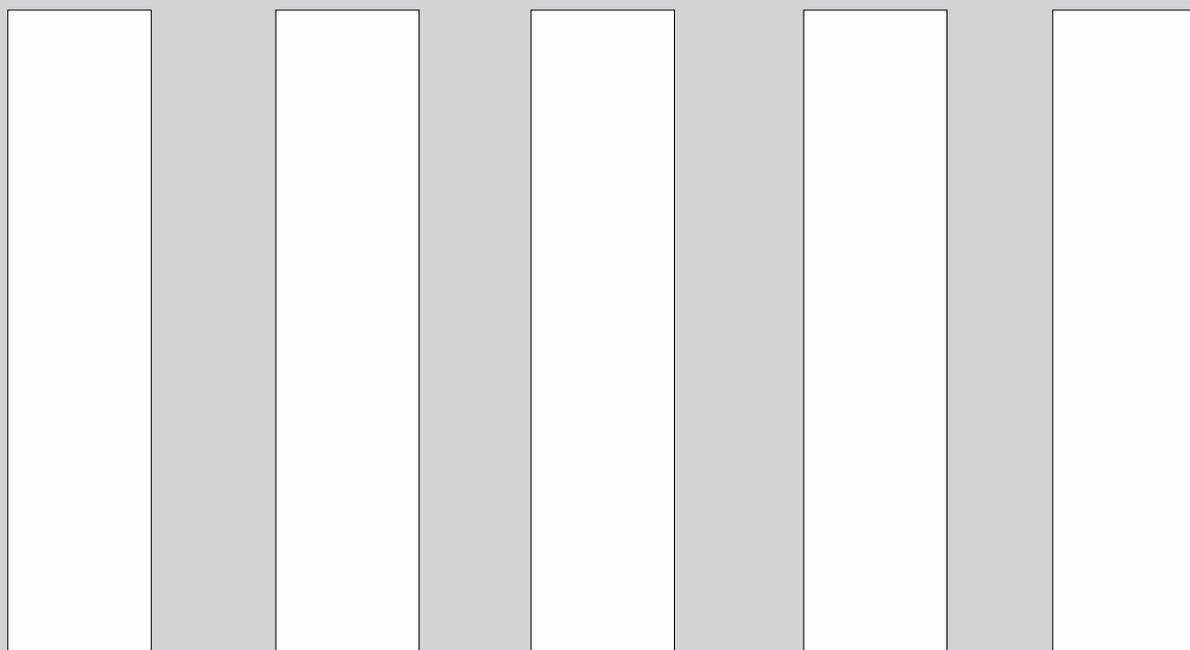
<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B10A-28FE-5C32-52C8>

Assinado por 2 pessoas: TACIEL DA SILVA SANTOS e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/23E4-C3DA-CCB5-57E6>

Assinado por 1 pessoa: DALPES SILVEIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F3F8-FFAF-C21C-886A>

Assinado por 1 pessoa: VANDEIVI DAMIÃO DA SILVA AMÂNCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B10A-28FE-5C32-52C8>

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**